

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXIX - CUIABÁ sexta-feira, 03 de Janeiro de 2020 Nº 27.662

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COORD. DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO - CFET

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

A CFET - Coordenadoria de Fiscalização Eletrônica de Trânsito, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número completo da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por mensagem eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT, para notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
BEATRIS TORMENA FABRIS GRADELA	132949687		825301/693/11/2019
CHÃO BRASIL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	135753961		822112/693/109/2019
EDENICE LOPES SILVA	137551401		825286/693/11/2019
EDMAR GUERMAND DE QUEIROZ	132376784		825303/693/11/2019
EVONEI ROZANSKI	137633653		825336/693/11/2019
JOSE LUIS BIANCONI	137840632		825289/693/11/2019
RONIELI LOPES DO AMARAL	135589541		825316/693/11/2019
SERGIO ALEX SIMON	137716370		825287/693/11/2019

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
TRANSPORTO TRANSPORTES EIRELI ME	135014700		822122/693/109/2019
VALDERY FERREIRA DE CASTILHOS	134863216		825313/693/11/2019

COORD. DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROC. ADM. TRIBUTÁRIO - CPAT

INTIMAÇÃO DE DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA

A COORDENADORIA DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CPAT, por intermédio desta publicação do edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) INTIMAÇÃO(ÕES), conforme abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) intimação(ões) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal da Secretaria de Estado da Fazenda na internet (www.sefaz.mt.gov.br), no menu "Serviços", na Pasta "Notificação-e", clicando no LINK DO SERVIÇO, onde deverão ser informados: 1) o número completo da Intimação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o Código Verificador; 4) o Código da Imagem. O Código Verificador da Notificação será enviado ao(s) e-mail(s) do(s) contribuinte(s) cadastrado(s) na SEFAZ/MT. Caso o(s) mesmo(s) não receba(m) o "Código Verificador da Notificação", deverá(ão) solicitá-lo por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
ANILTON GOMES RODRIGUES - EPP	135747015		776916/1719/96/2019

NOTIFICAÇÃO DE TRANSITO JULGADO

A COORDEANDORIA DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CPAT, por intermédio desta publicação do edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) INTIMAÇÃO(ÕES), conforme abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) intimação(ões) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal da Secretaria de Estado da

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira

Governador do Estado

Octaviano Olavo Pivetta

Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil	Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador	Alberto Machado
Secretário de Estado de Agricultura Familiar	Silvano Ferreira do Amaral
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania	Rosamaria Ferreira de Carvalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	Nilton Borges Borgato
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer	Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretária de Estado de Educação	Marioneide Angelica Kliemaschewsk
Secretário de Estado de Fazenda	Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente	Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Basilio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde	Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública	Alexandre Bustamante dos Santos
Procurador-Geral do Estado	Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado	Emerson Hideki Hayashida

Fazenda na internet (www.sefaz.mt.gov.br), no menu "Serviços", na Pasta "Intimação/Notificação", clicando no LINK DO SERVIÇO, onde deverão ser informados: 1) o número completo da Intimação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o Código Verificador; 4) o Código da Imagem. O Código Verificador da Intimação será enviado ao(s) e-mail(s) do(s) contribuinte(s) cadastrado(s) na SEFAZ/MT. Caso o(s) mesmo(s) não receba(m) o "Código Verificador", deverá(ão) solicitá-lo por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
ANILTON GOMES RODRIGUES - EPP	135747015		776921/1719/96/2019

PORTARIA CONJUNTA Nº 015/2019 - SEFAZ/PGE/CGE/SEPLAG/MTPREV

Altera a Portaria Conjunta nº 014/2019/SEFAZ/PGE/CGE/SEPLAG/MTPREV, de 1º de novembro de 2019, que Institui Grupo de Trabalho multisetorial, de caráter técnico, para elaboração do Plano de Recuperação Fiscal do Estado de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, O SECRETÁRIO-CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O DIRETOR PRESIDENTE DO MT PREV, no uso de suas atribuições legais, RESOLVEM:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

(...)

§ 1º

(...)

I - (...)

(...)

i) *Revogado;*

j) Rogério Oliveira e Sá, representando a Unidade de Estudos e Política Fiscal;

k) *Revogado;*

l) *Revogado;*

m) *Revogado;*

n) *Revogado;*

(...)

p) Fabrícia Monaski Cunha, representando a Unidade Executiva do Tesouro Estadual;

q) Frederico Alexandre Sejópoles, representando a Secretaria Adjunta da Receita Pública;

r) Elizeu Gomes da Silva, representando a Secretaria Adjunta da Receita Pública;

(...)

IV- Pela Secretaria de Estado e Planejamento e Gestão:

(...)

c) José Sérgio Tempesta, representando a Superintendência de Tecnologia da Informação;

d) Regina Akiko Imada Doy, representando a Superintendência de Desenvolvimento Organizacional;

e) Carolina Angelica Karlinski Herrero, representando a Secretaria Adjunta de Planejamento;

f) Gerusa Andreia Moretto, representando a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços;

g) Ronaldo Rodrigues da Silva, representando a Superintendência de Folha de Pagamento;

(...)

§ 2º A coordenação dos trabalhos será exercida pelo servidor Rogério Oliveira e Sá, sendo substituído em sua ausência por integrante do Grupo por ele indicado."

Art. 2º Ficam reenumerados o segundo art. 3º, bem como os arts. 4º, 5º, 6º e 7º, para, respectivamente, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º.

Art. 3º O art. 7º, reenumerado nos termos do art. 2º desta Portaria, passa a vigorar com as seguintes alterações e inclusões:

"Art. 7º O Grupo de Trabalho deverá apresentar a minuta do plano de recuperação fiscal até 31 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º deverão apresentar estudo técnico referente aos temas listados no art. 3º até o dia 23 de dezembro de 2019."

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinetes do Secretário de Estado de Fazenda, do Procurador-Geral do Estado, do Secretário Controlador-Geral do Estado, do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, do Diretor Presidente do MT PREV em Cuiabá - MT, 03 de Dezembro de 2019.

ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado da Fazenda

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
Procurador-Geral do Estado

EMERSON HIDEKI HAYASHIDA
Secretário Controlador-Geral do Estado

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor Presidente do MT PREV
(Original assinado)

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços.

Cuiabá, 26 de dezembro de 2019.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
488477/2019	LP nº 312103/2019 LI nº 70981/2019	Prefeitura Municipal de Itanhangá	Pavimentação, Drenagem Superficial de Ruas do Perímetro Urbano	Itanhangá/MT
478374/2019	LP nº 312109/2019 LI nº 70987/2019 LO nº 311004/2019	Frigorífico Ochove Ltda - ME	Frigorífico - Abate de Suínos e4 Preparação de Carne e Subprodutos	Várzea Grande/MT
383644/2019	LP nº 312110/2019 LI nº 70988/2019 LO nº 321007/2019	Agropecuária Maggi Ltda	Beneficiamento de Algodão	Querência/MT
529298/2015	LO nº 321012/2019	Aeroposto Tigrão Ltda	Comércio a Varejo de Combustíveis	Confresa/MT
415559/2019	LO nº 321013/2019	Ana Paula Santos Carrara Belido	Beneficiamento de Argila	Rosário Oeste/MT

Lilian Ferreira dos Santos
Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

Valmi Simão de Lima
Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços

Processo nº 555735/2019**Interessado: João de Pinho Novo Filho****TERMO DE CANCELAMENTO**

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Mineração, para que seja cancelada a LO nº 315522/2017, conforme expresso no PT 131211/CMIN/SUIMIS/2019.

Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2019.

Original Assinada

Valmi Simão de Lima
Superintendente de Infraestrutura, Mineração,
Indústria e Serviços
SEMA/MT

Processo nº 415559/2019**Interessado: Ana Paula Santos Carrara Belido****TERMO DE CANCELAMENTO**

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Mineração, para que seja cancelada a LO nº 321013/2019, conforme expresso no PT 131265/CMIN/SUIMIS/2019.

Cuiabá-MT, 30 de dezembro de 2019.

Original Assinada

Valmi Simão de Lima
Superintendente de Infraestrutura, Mineração,
Indústria e Serviços
SEMA/MT

PORTARIA Nº 40

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 14, inciso VIII, do Decreto n. 1.661, de 13 de setembro de 2018 c/c com o art. 2º, da Portaria n. 73/2019/GSMA-MT; e

Considerando o princípio da Eficiência na Administração Pública, que recomenda a adoção de medidas que assegurem a continuidade na execução dos atos administrativos e ainda, o princípio da continuidade dos serviços públicos.

Considerando a necessidade substituição;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Sérgio Neto Meneses de Arruda, para exercer as atribuições de coordenador, no período de 02/01/2020 à 16/01/2020, em substituição à Coordenadora Marizete Caovilla, que gozará de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 02/01/2020.

Suely de Fátima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e
Recursos Hídricos - em substituição
SALAR-SEMA/MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições constitucionais previstas no artigo 71, I e IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais que lhe confere a Lei Complementar nº 612/2019, e

Considerando o disposto no artigo 121, § 1º, inciso IV, e § 3º, da Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005, combinado com o artigo 4º, inciso IV, § 9º e § 10, do Decreto Estadual nº 1.986, de 01 de novembro de 2013;

Considerando a devolução da carta registrada com aviso de recebimento-AR visando dar ciência ao autuado pela Empresa de Correios e Telégrafos, com a informação de que não foi possível efetuar sua entrega;

Considerando a necessidade de dar ciência ao autuado, pessoa física ou jurídica, de que em seu desfavor encontra-se lavrado, nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, auto de infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando desta forma, ao autuado, apresentar defesa ou impugnação perante este Órgão Ambiental no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do quinto dia da data de publicação deste Edital de Intimação.

CIENTIFICA:

A pessoa física ou jurídica relacionada no Anexo Único do presente Edital, de que em seu desfavor encontra-se lavrado, nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, auto de infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando desta forma ao autuado, a apresentação, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do quinto dia da data de publicação deste Edital de Intimação, defesa ou impugnação perante este Órgão Ambiental.

Nome do Empreendimento Autuado	Nome do Proprietário	Localização do Empreendimento Autuado	CPF ou CNPJ do Empreendimento Autuado	Número do Termo de Embargo	Número do Auto de Infração	Coordenadas Geográficas do Empreendimento Autuado
	KATIUSSA KELMA FERREIRA	CUIABÁ - MT	784.883.891-91		2078D 08/11/19	W59° 41' 45" S15° 38' 50"
FAZENDA SÃO JOSÉ/ CANAÃ	ADRIANO MORESCHI	TAPURAH - MT	909.344.231-72	1042D 14/11/19	2079D 14/11/19	W56° 55' 57,74" S12°23' 8,358"

Cuiabá, 20 de Dezembro de 2019.

MAUREN LAZZARETTI
Secretária de Estado de Meio Ambiente

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Extrato do Quinto Termo Aditivo: 113/2014/01/05-SINFRA**Processo nº 544278/2019**

Objeto: Elaboração de Estudos Ambientais, Supervisão e Gerenciamento Ambiental da Rodovia BR-174, Objeto do Termo de Compromisso Assinado entre o Governo do Estado de Mato Grosso e o DNIT para Implantação e Pavimentação dessa Rodovia, no Segmento Castanheira - Colniza/MT, com extensão de 272,7 Km.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto devolver o prazo de vigência em 480 (quatrocentos e oitenta) dias, totalizando 2161 (dois mil cento e sessenta e um) dias, com término previsto para 20/01/2022 e devolver ao prazo de Execução 480 (quatrocentos e oitenta) dias, totalizando 1735 (mil setecentos e trinta e cinco) dias, com término previsto para 19/05/2021.

PARTES: ECOPLAN ENGENHARIA LTDA CNPJ: 92.930.643/0001-52 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA CNPJ: 03.507.415/0022-79.

Extrato do Sexto Termo Aditivo: 008/2014/01/06-SINFRA**Processo nº 500376/2019**

Objeto: Construção de várias pontes de concreto pré - moldado protendido, em várias rodovias da malha rodoviária do sre, integrantes do programa de obras de arte especiais do estado de mato grosso, concreto, constantes do lote 07 do edital.

Objeto: Fica acrescido ao referido contrato o valor de R\$ 477.671,42 (quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos), que representa um percentual de 1,70% (um vírgula setenta por cento) e suprimido o valor de R\$ 210.250,20 (duzentos e dez mil, duzentos e cinquenta reais e vinte centavos), que representa um percentual de 0,74% (zero vírgula setenta e quatro por cento), totalizando assim um reflexo positivo de R\$ 267.421,22 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos).

Dessa forma o item 1 da Cláusula Quinta do Contrato passa ter a seguinte redação:

Do Valor - O valor estimado do presente Contrato, a preços iniciais, é de R\$ R\$ 28.312.851,61(vinte e oito milhões, trezentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos).

PARTES: AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 07.095.509/0001-04 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA CNPJ: 03.507.415/0022-79.

Extrato do Sétimo Termo Aditivo: 236/2013/01/07-SINFRA**Processo nº 190651/2013**

Objeto: Execução dos Serviços de Pavimentação de Rodovia, da Rodovia MT-208, Trecho: Entrº MT-160(B) - Entrº MT-417(B), numa extensão de 59,343 km.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar ao prazo de Vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, totalizando 2.724 (dois mil, setecentos e vinte e quatro) dias, com término previsto em 28/01/2021.

PARTES: AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 07.095.509/0001-04 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA CNPJ: 03.507.415/0022-79.

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 002/2020/GAB SESP/MT, 02 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre a fiscalização e gestão da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II do artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, que estabelece o dever da Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de obedecerem aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o parágrafo 3º do art. 99 do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017, que dispõe acerca

da necessidade de acompanhamento, fiscalização dos contratos celebrados através de um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o Decreto nº 522, de 15/04/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo a aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 840, de 10/02/2017, que regulamenta as modalidades licitatórias vigentes, às aquisições de bens, contratações de serviços, locações de bens móveis, imóveis e o Sistema de Registro de Preço no Poder Executivo Estadual, o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 226, de 21/08/2019, republicado no D.O.E de 12/09/2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional da SESP;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 06/2011 - TCE/MT, que aprova a nova versão do Sistema GEO-OBRA - implantado pela Resolução Normativa nº 06/2008 - estabelece prazos para o cumprimento das novas exigências pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Orientação Técnica nº 006/2014/CGE-MT, que versa sobre os procedimentos de medição que deverão ser utilizados pelos órgãos estaduais na execução contratual de obras de construção civil e rodoviárias, incluindo obras de convênios;

CONSIDERANDO a Orientação Técnica nº 002/2016/CGE-MT, que dispõe sobre o recebimento provisório e definitivo de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SEPLAN/SEFAZ nº 008/2016, que regulamenta os procedimentos para execução financeira de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Orientação Técnica nº 12/2017/CGE-MT, que dispõe sobre a Gestão e Fiscalização de Contratos, atribuições e responsabilidades.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Manual Técnico de Normas e Procedimentos (Sistema de Patrimônio e Serviços) do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para o acompanhamento e o controle da execução dos contratos, assim como manter fiscal formalmente designado durante sua vigência;

RESOLVE:

Art. 1º - Disciplinar as atribuições dos Gestores, Fiscais e Fiscais Substitutos no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a fim de viabilizar a efetiva execução dos contratos firmados, visando zelar pela qualidade na sua execução em prol do interesse público.

**TÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA**

Art. 2º - Esta Instrução Normativa abrange a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso SESP/MT, bem como as Unidades Desconcentradas que a compõem.

**TÍTULO II
DOS CONCEITOS**

Art. 3º - Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Fiscalização: Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante por intermédio de seus servidores, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. É a atividade de maior responsabilidade nos procedimentos de gestão contratual, em que o Fiscal deve exercer um acompanhamento zeloso e diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

II - Contrato Administrativo: o ajuste que a Administração Pública, agindo nessa qualidade, firma com o particular (pessoa física ou jurídica) ou outra entidade administrativa para consecução de objetivos de interesse público, nas condições estabelecidas pela própria Administração, segundo o regime jurídico de direito público ou privado.

III - Gestor de Contrato: servidor ou Unidade/Órgãos Desconcentrados da Secretaria de Estado de Segurança Pública-SESP/MT, responsável por acompanhar e orientar a fiscalização dos contratos da sua área de atuação.

IV - Fiscal de Contrato: servidor do quadro próprio de pessoal da Administração, especialmente indicado pela Unidade Demandante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, que cuida e verifica pontual e individualmente a efetiva execução do contrato firmado, de forma

a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas legais pertinentes, em prol do interesse público.

V - Fiscal Substituto: servidor do quadro próprio de pessoal da Administração, especialmente indicado pela Unidade Demandante, responsável por substituir o Fiscal de Contrato, em razão do seu impedimento e/ou afastamento.

VI - Gestão do Contrato: trata-se de um serviço administrativo de gestão dos contratos celebrados, voltado à manutenção formal, ao controle de prazos e ao gerenciamento geral da própria relação contratual, desempenhado por uma pessoa, um setor ou pela Unidade Demandante.

VII - Ocorrências: Atos ou fatos que venham a ocorrer durante a execução do contrato que poderão influenciar na execução do objeto contratual, atingindo a relação jurídica da Contratada com a Administração.

VIII - Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual: Documento no qual serão anotadas todas as informações e ocorrências relacionadas com a execução do contrato. (ANEXO I).

IX - Unidade Demandante: É a unidade administrativa solicitante, usuária ou responsável pelos serviços/produtos objeto da contratação celebrada, que poderá ser um Órgão Desconcentrado da SESP, uma Unidade Integrada ou um Setor Interno da SESP.

X - Obra: Toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta.

XI - Compra: Toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente.

XII - Serviço: É toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais, dentre outros.

XIII - Projeto Básico: É o documento que define todo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços.

XIV - Projeto Executivo: É o documento que define o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

XV - Termo de Referência: É equivalente ao Projeto Básico ou Projeto Executivo dependendo do seu grau de detalhamento.

XVI - Preposto: É o representante da empresa Contratada, aceito pela Administração na execução do contrato.

XVII - Serviços Contínuos: Segundo o contido no inciso I do Anexo I da IN/MP nº 02/2008, "são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente", tais como: vigilância, limpeza e conservação, copeiragem, manutenção, etc.

XVIII - Recebimento Provisório: procedimento efetuado pelo Fiscal de Contrato ou por servidor devidamente designado pela autoridade competente da Unidade Demandante, mediante Termo de Recebimento Provisório, que fará o recebimento dos materiais, obras e serviços adquiridos, que consiste na simples transferência da posse do bem ou dos resultados do serviço para a Administração.

XIX - Recebimento Definitivo: procedimento a ser efetuado pela Comissão de Recebimento, mediante Termo de Recebimento Definitivo, quando verificada a perfeita regularidade na entrega do objeto contratado, após a comparação entre o objeto recebido e o especificado nas cláusulas contratuais.

TÍTULO III DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Seção I

Das Atribuições do Fiscal de Contrato

Art. 4º - São atribuições do **Fiscal de Contrato** nos contratos em geral:

I - Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização.
II - Fazer o lançamento das ocorrências relacionadas a execução do contrato, devendo constar todas as informações de forma pormenorizada acerca dos fatos ocorridos, bem como as providências adotadas para sua regularização e os resultados obtidos, mediante o preenchimento do Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual (ANEXO I). Quando a aquisição de bens/materiais estiver vinculada à prestação de algum tipo de serviço necessário à utilização dos mesmos (instalação, concessão de licença, treinamento, entre outros), o fiscal deverá especificar no Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual a data de entrega dos bens/materiais e da execução de cada serviço.

III - Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas com qualidade e em respeito à legislação vigente.

IV - Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados.

V - Ler minuciosamente o contrato a ser fiscalizado e seus eventuais aditivos, atentando-se para as obrigações contratuais, bem como a data de início e encerramento da execução do objeto.

VI - Conhecer o objeto e todos os serviços descritos no contrato, termo de referência e eventuais anexos e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

VII - Conferir os dados da Nota Fiscal/Fatura/Recibo antes de atestá-los, devendo para tanto verificar se o documento fiscal está de acordo com o contrato ou instrumento equivalente, promovendo as correções devidas antes de enviá-los ao setor competente.

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor aquelas que dependam de providências que ultrapassem sua alçada, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

IX - Fazer o recebimento provisório mediante elaboração do Termo de Recebimento Provisório, acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à quantidade e qualidade.

X - Formalizar toda comunicação realizada com a contratada ou seu preposto, com recebido da entrega, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais, encaminhando as áreas competentes os problemas que surgirem e que não forem de sua alçada.

XI - Manter o controle nominal dos empregados da contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados e com crachá de identificação, solicitando a substituição daqueles que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quando decorrente de comportamento inadequado.

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços.

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

XIV - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços ocorreram em estrita conformidade com as especificações e condições previstas no contrato administrativo fiscalizado, realizando a medição dos serviços ou atestando a sua realização.

XV - Receber e atestar a Nota Fiscal/Fatura/Recibo apresentada pela contratada, referente ao objeto contratado e efetivamente prestado no período, e encaminhá-la ao setor correspondente, quais sejam: Coordenadoria de Apoio Logístico (COAL), Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado (COPAL), Coordenadoria de Gestão de Transporte (CGT), Coordenadoria de Gestão de Veículos (CGV), Coordenadoria Obras e Manutenção (COOMAN), Coordenadoria de Soluções Tecnológicas (CSTE), Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica (COITEC), Coordenadoria de Serviços de Alimentação do Penitenciário e Socioeducativo (CSAPS) para instrução e encaminhamento ao setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil para o seu processamento, conforme disposição contratual.

a) Ao receber a Nota Fiscal/Fatura/Recibo, deverá o fiscal efetuar o protocolo do documento junto à sua Unidade, concedendo cópia do mesmo à contratada, bem como, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, encaminhar o documento atestado, devidamente identificado e datado, juntamente com o Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual (ANEXO I), para todos os processos de pagamento, e da Requisição de Materiais e/ou Serviços (ANEXO V), quando for o caso, ao setor competente para instrução do processo de pagamento, ressalvados os casos de medição de obras, que deverá ser encaminhado em até 15 (quinze) dias.

b) Quando se tratar do recebimento de materiais permanentes ou bens de consumo, realizado por Comissão de Recebimento, o fiscal deverá fazer o atesto na Nota Fiscal, após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo e encaminhá-la, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, devidamente identificado e datado, juntamente com o Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual (ANEXO I), em todos os processos de pagamento, e da Requisição de Materiais e/ou Serviços (ANEXO V), quando for o caso, ao setor competente para instrução do processo de pagamento.

XVI - Emitir manifestação fundamentada à Unidade Demandante e ao Gestor sobre necessidade de alteração contratual, quando solicitado, ressalvada a competência da Coordenadoria de Contratos e do Gestor de Contrato.

XVII - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pelo Gestor de Contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas.

XVIII - Quando notificar a contratada, sempre o fazer por escrito, com prova do recebimento da Notificação (ANEXO II).

XIX - Comunicar ao Gestor de Contrato (ou à Coordenadoria respectiva) por escrito, as irregularidades encontradas em situações que se mostrem desconformes com o contrato e com a lei, propondo inclusive a aplicação

das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização, nos termos do Decreto nº 522, de 15/04/2016.

XX - Exigir somente o que for previsto no contrato.

XXI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado.

XXII - Sugerir ao Gestor de Contrato o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da contratada, desde que constate a inoperância, o desleixo, a incapacidade ou atos desabonadores, procedendo da mesma forma em relação ao preposto ou empregados de eventuais subcontratadas.

XXIII - Fiscalizar a subcontratação quando autorizada no contrato.

XXIV - Não emitir ordem diretamente aos empregados da contratada, reportando-se aos mesmos sempre por intermédio dos prepostos ou responsáveis por ela indicados.

XXV - Indicar, no Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrente de glosas que, porventura, vierem a ocorrer. Fica autorizado efetuar o atesto do valor incontroverso, ou seja, relativo à parte efetivamente executada dos contratos de execução contínua para o desempenho das atividades finalísticas e essenciais das Unidades.

XXVI - Realizar reunião com a contratada sempre que entender necessário, com intuito de dirimir eventuais dúvidas e definir os procedimentos para que haja regular prestação do serviço ou fornecimento, tais como: horário e local de entrega, emissão de nota fiscal, procedimentos que envolvam a execução do objeto contratado, entre outros.

XXVII - Emitir relatório sobre a execução do contrato quando solicitado pelo Gestor ou pela Unidade Demandante e, ainda, quando houver a substituição do fiscal, repassando ao novo responsável todas as informações relativas à sua execução, subsidiado pelo Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual, mensalmente realizado.

XXVIII - Manifestar, em até 3 (três) dias úteis, após a solicitação feita pela Coordenadoria (SAAS/SAAP) correspondente, quanto ao pedido de prorrogação do prazo de entrega de material/execução dos serviços e/ou substituição de marca formulado pela Contratada. Nos casos em que a contratada apresentar o pedido de prorrogação/substituição diretamente ao Fiscal de Contrato/Unidade Demandante, este deverá atestar a data de recebimento do documento em questão.

XXIX - Notificar a contratada em caso de acidente de trabalho e outras ocorrências.

XXX - Solicitar à contratada a substituição de qualquer utensílio, ferramenta ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação dos bens ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro - No exercício de suas atribuições o Fiscal poderá, quando entender necessário, utilizar-se do auxílio dos setores jurídico, contábil e técnico, a fim de viabilizar o exercício da fiscalização de forma eficiente.

Parágrafo Segundo - Quando se tratar de demanda consolidada tais como: Telefonia Fixa, Telefonia Móvel, Internet/Dados, Correios/Malote, Energia, Água, entre outros; que seja necessário que o Fiscal de Contrato se desloque à SESP para promover o atesto da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, este deverá fazê-lo no prazo máximo de até 48 horas, a contar da solicitação feita via e-mail e/ou telefone, a fim de viabilizar o pagamento tempestivamente, evitando assim, a incidência de juros e multa pelo seu atraso.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no art. 4º, deverão ser observadas pelo Fiscal de Contrato, quando tratar-se de prestação de serviços contínuos que envolverem **alocação de pessoal**, as seguintes atribuições:

I - Solicitar à contratada, para conferência com o contrato assinado, o preenchimento da planilha resumo do contrato, contendo as informações relativas ao quantitativo de pessoal contratado, contendo o nome completo, CPF, função exercida e respectiva remuneração (salário e eventuais adicionais, gratificações e benefícios recebidos), que deverá estar de acordo com a legislação vigente e com o constante da proposta de preços apresentada na licitação, programação de férias e demais informações porventura existentes.

II - Verificar se o quantitativo de pessoal que se encontra prestando o serviço, sua respectiva lotação e atribuições, estão de acordo com o que foi estabelecido no contrato assinado. Este quantitativo deverá ser mantido ao longo da vigência contratual, admitindo-se suas variações somente nos casos em que ocorram alterações contratuais, por meio de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

III - Solicitar à contratada comprovação da entrega, aos seus empregados, de uniformes, Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, que deverá ser acompanhada de uma descrição dos seus itens e periodicidade de sua

reposição, devendo ainda, estarem em acordo com o que foi estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência e na legislação vigente.

IV - Solicitar à contratada uma planilha contendo todos os materiais, equipamentos e acessórios que serão utilizados na execução contratual e, ainda, seus quantitativos e previsão de seu tempo de duração e reposição, de acordo com o que esteja previsto no contrato.

V - Verificar o efetivo cumprimento da jornada de trabalho, que poderá ser comprovado por meio da apresentação de cópias das folhas de ponto da contratada.

VI - Verificar se a contratada está realizando treinamento e/ou capacitação, quando exigido no contrato.

VII - Verificar, no mínimo a cada 6 (seis) meses, se a contratada está cumprindo eventuais direitos trabalhistas contidos nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, podendo a análise ser feita por amostragem.

VIII - Mensalmente, como condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, deverá ser atestado o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pertinentes ao material empregado, rotina e qualidade na execução contratual e ainda o seguinte:

§1º - Quanto ao aspecto trabalhista, deverá ser verificado:

I - A comprovação do pagamento de salários dos empregados, no prazo legal estabelecido.

II - O fornecimento de vale transporte e alimentação/refeição, quando cabíveis.

III - A efetiva quitação do 13º salário, que deverá ocorrer até o fim do mês de dezembro de cada ano, em observância à legislação vigente.

IV - A concessão de férias e o pagamento do adicional de 1/3 legal devido.

§2º - Quanto ao aspecto Previdenciário, deverá ser verificado:

I - Apresentação da folha de pagamento, juntamente com a Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP, por tomador de serviços, **do mês anterior a sua prestação**, relativa aos funcionários executores das atividades estabelecidas no contrato, devendo haver concordância com a relação de funcionários entregue ao Gestor de Contrato.

II - Comprovação do recolhimento individual, relativo ao mês anterior, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, referente aos funcionários executores das atividades estabelecidas no contrato, devendo haver concordância com a relação de funcionários entregue ao Gestor de Contrato.

III - Comprovação do recolhimento, relativo ao mês anterior, da previdência social - INSS, referente aos funcionários executores das atividades estabelecidas no contrato, devendo haver concordância com a relação de funcionários entregue ao Gestor de Contrato.

Art. 6º - Além das obrigações previstas no art. 4º, deverão ser observadas pelo Fiscal de Contrato, quando tratar-se de **contrato de locação de imóvel**, as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a realização de Vistoria do Imóvel, **tanto no início como no final da locação**.

II - Comunicar ao Locador qualquer dano ou defeito, cuja reparação a ele seja incumbida, bem como a eventual turbação de terceiros.

III - Realizar tratativas solicitadas pelo Gestor de Contrato, junto ao Locador, referente à eventual necessidade de entrega de documentos, negociação do valor da locação, coleta de assinaturas, dentre outros.

IV - Comunicar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, à Coordenadoria de Contratos - CCON, bem como ao Gestor de Contrato, acerca do não interesse da Unidade Demandante na continuidade da locação do imóvel e solicitar o desligamento do fornecimento de água e energia, em momento oportuno. Deverá, também, ser entregue o documento que comprove a comunicação ao Locador informando-lhe sobre o não interesse da continuidade da locação.

§1º - O Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual previsto no art. 4º, inciso II e alínea "a" do inciso XV, será apresentado pelo Fiscal de Contrato de locação de imóvel, somente quando ocorrer alguma irregularidade contratual, não sendo necessária sua realização toda vez em que for encaminhado o recibo do aluguel para pagamento.

§2º - A Vistoria Técnica de que trata o inciso I deste artigo, será realizada por servidor designado pela Administração Pública, que deverá observar as sugestões constantes no ANEXO VI.

Art. 7º - Além das obrigações previstas no art. 4º, deverão ser observadas pelo Fiscal de Contrato, quando tratar-se de **contrato de execução de obras e serviços de engenharia**, as seguintes atribuições:

I - Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT referente à fiscalização da obra, no início do serviço de fiscalização.

II - Verificar as condições de execução dos serviços e sua conformidade com as normas técnicas existentes, inclusive quanto às condições de segurança no ambiente de trabalho e do canteiro de obras.

III - Encaminhar a documentação pertinente às medições para alimentação do Sistema Geo-obras, para o endereço eletrônico: geoobras@sesp.mt.gov.br.

IV - Realizar o recebimento provisório e definitivo das obras e serviços de engenharia.

V - Proceder à medição da obra em até 15 (quinze) dias, após a solicitação por escrito da contratada, em especial no momento do recebimento provisório da obra, atendendo ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - Realizar o recebimento definitivo de obras e serviços de engenharia, quando dispensado o recebimento provisório, nas condições previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) O recebimento de obras e serviços de engenharia acima do limite previsto no inciso VI, será realizado por Comissão de Recebimento Definitivo, devendo essa se atentar aos prazos previstos no §3º do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção II

Das Atribuições do Gestor de Contrato

Art. 8º - Compete ao **Gestor de Contrato** o desempenho dos procedimentos administrativos que envolvam a supervisão e a intervenção na execução do contrato, para garantir a observância das cláusulas contratuais e a perfeita realização do objeto, considerando os aspectos técnicos levantados durante a fiscalização, incluindo a qualidade dos itens fornecidos, o cronograma de execução, vigilância em relação: à periodicidade de reajustes, termos de recebimento definitivo, emissão de nota de empenho, valores, entre outros.

§ 1º - A gestão dos contratos, quando tratar-se de bens e serviços comuns, demandados e consolidados pelas Coordenadorias da SUADM, SUTRAN, SUTI/SESP e CSAPS/SAAP, será realizada de acordo com a natureza do contrato, pela:

I - Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado - COPAL: nos contratos referentes à aquisição de bens de consumo e materiais permanentes.

II - Coordenadoria de Apoio Logístico - COAL: nos contratos referentes à prestação de serviços e fornecimento de bens de consumo relativos a carimbos, chaveiro e alimentação preparada.

III - Coordenadoria de Gestão de Transportes - CGT: nos contratos referentes à prestação de serviços e consumo relacionados ao fornecimento de combustíveis, lubrificantes, passagens aérea e terrestre e manutenção da frota de aviação.

IV - Coordenadoria de Gestão de Veículos - CGV: nos contratos referentes à prestação de serviços e consumo relacionados ao fornecimento de meios de transportes necessários ao fomento da locomoção dos integrantes da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Unidades desconcentradas, e aos contratos de locação de veículos, manutenção de veículos, equipamentos embarcados, plotagem, lavagem de veículos e aquisição de pneus.

V - Coordenadoria de Obras e Manutenção - COOMAN: nos contratos referentes a obras e serviços de engenharia (reforma, ampliação, construção, etc.)

VI - Coordenadoria de Soluções Tecnológicas - CSTE: nos contratos referentes à prestação de serviços de Projetos, Sistemas, Banco de Dados de TI.

VII - Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica - COITEC: nos contratos de prestação de serviços de Rede Lógica, Suporte Técnico e Operações de TI, referentes à infraestrutura tecnológica.

VIII - Coordenadoria de Serviços de Alimentação do Penitenciário e Socioeducativo - CSAPS: nos contratos referentes à alimentação que atende às unidades do SISPEN e Socioeducativo.

§2º - Quando tratar-se de objeto específico da Unidade Demandante, esta será considerada a Gestora do Contrato.

§3º - Quando tratar-se de bens e serviços comuns, demandados e consolidados pelas Coordenadorias da SUADM/SESP, estas serão consideradas Unidades Demandantes e Gestoras.

§4º - Compete aos **Gestores de Contratos**, as atividades abaixo relacionadas:

I - Elaborar a Justificativa Técnica Administrativa (quando couber) visando a alteração unilateral do contrato pela Administração, em conjunto com o Fiscal de Contrato.

II - Realizar o acompanhamento feito pelo Fiscal de Contrato.

III - Controlar o saldo do empenho em função do valor da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais.

IV - Orientar o Fiscal com relação à renegociação do valor do contrato, sempre que o mercado assim o exigir e no momento da sua prorrogação.

V - Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação pela Administração, durante toda a vigência do contrato.

VI - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual.

VII - Orientar o Fiscal de Contrato e seu substituto, prestando as informações que se fizerem necessárias, quando solicitadas pelos mesmos.

VIII - O Gestor do contrato, antes de submeter o Processo Administrativo por Irregularidade Contratual - PAIC à autoridade competente, deverá fazer pontual e criteriosa análise da documentação constante nos autos, realizando todas as diligências necessárias para que o processo esteja devidamente instruído, avaliando tanto a manifestação do Fiscal do contrato quanto a defesa apresentada pela contratada, para que não haja necessidade de restituição do processo para saneamento.

§5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§6º - Poderá o Gestor de Contrato, quando entender necessário, utilizar-se do auxílio dos setores jurídico, contábil e técnico, a fim de viabilizar a gestão de forma eficiente.

Seção III

Das Atribuições das Coordenadorias

Art. 9º - Compete à **Coordenadoria de Serviços de Alimentação do Penitenciário e Socioeducativo - CSAPS** e às **Coordenadorias da SUADM, SUTRAN, SUTI/SESP**:

I - Instrução dos processos de pagamento.

II - Adoção de medidas para a aplicação de sanções e rescisão, após a providência adotada pelo Fiscal de Contrato, em conformidade com o disposto no inciso XIX do art. 4º desta IN, com a recomendação cabível à autoridade competente, devendo ser observado o Decreto nº 522, de 15/04/2016.

III - Orientação, cooperação, suporte e integração com os Gestores e os Fiscais de Contratos e com os demais setores da SESP, tais como aqueles voltados ao assessoramento jurídico, à análise contábil e ao Controle Interno.

IV - Realização do controle de saldo do empenho em função do valor da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais, junto ao Gestor de Contrato e com sua autorização, quando couber.

V - Apresentar relatório de saldo de contrato "em medição", "em processamento" e/ou processo de recebimento para fins de inscrição em restos a pagar, possibilitando dessa maneira a inscrição efetiva daquilo que é realmente obrigação contraída no exercício corrente, obedecendo os prazos dispostos no Decreto de encerramento de exercício. Quando solicitadas informações referentes ao empenho, pela Coordenadoria Responsável, a Unidade Demandante deverá responder em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de estorno do empenho, considerando a média de consumo do contrato;

Seção IV

Das Atribuições da Coordenadoria de Contratos

Art. 10 - Compete à **Coordenadoria de Contratos** a gestão dos contratos da SESP, **no que tange**:

I - À formalização do instrumento contratual e suas respectivas alterações por meio de termo aditivo ou apostilamento (repactuação, reajuste, reequilíbrio, alteração de fiscal, etc.), realizando, ainda, o controle dos prazos de vigência, dentro dos limites estabelecidos de retorno do processo à CCON pelas Unidades/setores demandantes.

II - Ao controle dos prazos de vigência e necessidade de prorrogação.

III - À comunicação acerca da data de encerramento da vigência do contrato, junto à área demandante, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias de seu termo final.

IV - À guarda das vias originais dos contratos, cópia digitalizada dos extratos da publicação do contrato/aditivo, ordem de fornecimento, nota de empenho e outros documentos necessários para inserção nos sistemas informatizados, bem como o envio ao e-mail do Fiscal e Gestor de Contrato, do instrumento contratual e demais documentos relativos à contratação, logo após a sua assinatura para que obtenham ciência da sua formalização.

V - À realização do cadastramento dos contratos nos Sistemas Informatizados disponibilizados pela Administração.

VI - Ao encaminhamento, no e-mail institucional do Fiscal de Contrato, a informação de sua indicação como fiscal, inclusive nos casos de alteração da fiscalização, identificando-o, ainda, quanto à presente Instrução Normativa.

VII - Ao controle das garantias contratuais apresentadas pela contratada, se houver.

VIII - Ao encaminhamento, no início de cada exercício, ao Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER, a relação dos contratos vigentes, com a indicação do valor a ser empenhado.

IX - Ao encaminhamento à Unidade Demandante da comunicação para que

se manifeste quanto ao interesse na prorrogação do contrato, no prazo de 06 (seis) meses antes do término da vigência contratual. Caso seja a última prorrogação possível (60 ou 48 meses), deverá prestar esta informação na comunicação enviada, orientando a Unidade quanto à necessidade da formalização de um novo procedimento licitatório, em sendo de seu interesse.

X - À elaboração da portaria de designação e substituição do Fiscal de Contrato e sua respectiva publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em até 03 (três) dias úteis após a publicação do extrato do contrato, em atendimento ao §3º do art. 99 do Decreto nº 840, de 10/02/2017.

XI - À realização de adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos e correspondente numeração das páginas de processos referente ao contrato fiscalizado.

Seção V

Das Atribuições das Unidades Demandantes

Art. 11 - Compete às Unidades Demandantes:

I - Instruir os processos de aquisição/contratação, da forma mais completa possível, evitando devoluções desnecessárias ou suspensão do andamento e, impreterivelmente, dentro do prazo estabelecido nesta IN.

II - Indicar os servidores que exercerão as funções de Gestor, Fiscal de Contrato e Fiscal Substituto, em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

III - Elaborar a Justificativa Técnica Administrativa (quando couber) visando a alteração unilateral do contrato pela Administração, em conjunto com o Fiscal de Contrato.

IV - Avaliar a necessidade de demandar um novo procedimento licitatório.

V - Elaborar o mapa de distribuição dos materiais permanentes e encaminhá-lo à Comissão de recebimento, a fim de viabilizar a inserção dos dados no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - SIGPAT pela Gerência de Patrimônio Mobiliário da SAAS.

VI - A Unidade Demandante deverá prestar informações referentes ao empenho, quando solicitada pela Coordenadoria responsável, observando o disposto no Art. 9, inciso V;

§1º - Na indicação a que se refere o inciso II, deverá conter as seguintes informações: nome completo, cargo, matrícula, CPF, e-mail institucional e telefone, quando se tratar de Fiscal e Fiscal Substituto. Para o caso de Gestor, poderá ser indicado somente o setor responsável e número do telefone; sendo indicada a pessoa, esta deverá ter sua qualificação completa da mesma forma que os fiscais.

§2º - A Unidade Demandante encaminhará à CCON o pedido de alteração do Fiscal de Contrato com a justificativa da necessidade da substituição, em tempo hábil para a elaboração da Portaria e sua respectiva publicação, mediante o preenchimento da Solicitação de Alteração de Fiscal de Contrato (ANEXO IV) o qual também deverá ser encaminhado, por e-mail, à Coordenadoria Gestora.

§3º - Nos casos em que o instrumento contratual for substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Nota de Empenho, Autorização de Compra (Ordem de Fornecimento) ou Ordem de Execução de Serviço, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, deverá também ser atendida a disposição do inciso II deste artigo.

§4º - Ao formalizar a indicação prevista no inciso II, as unidades deverão observar:

I - Em sendo possível, a formação acadêmica ou técnica dos servidores, em especial quando se tratar de obras e serviços de engenharia.

II - As obrigações já assumidas pelo fiscal com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que fique sobrecarregado no desempenho de suas atividades.

§5º - Nos contratos cuja execução é descentralizada, sendo realizada em vários municípios, poderá ser designado mais de um fiscal, de modo a viabilizar sua efetiva fiscalização.

§6º - A Unidade Demandante deverá acompanhar juntamente com o Gestor e Fiscal de Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais entre outras, objetivando sua execução de forma eficiente.

§7º - Ao receber da Coordenadoria de Contratos a informação/comunicação quanto ao prazo de encerramento da vigência contratual, para manifestação acerca da sua prorrogação, a Unidade deverá restituir o processo devidamente instruído àquela Coordenadoria, antes de seu término. Para tanto, será necessário carrear as justificativas competentes quanto à conveniência e oportunidade e demais documentos pertinentes, devolvendo os autos, **impreterivelmente em, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato**, sob pena de responsabilização no caso da perda do prazo da prorrogação do ajuste.

TÍTULO - IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - O Secretário de Estado de Segurança Pública realizará a designação do Fiscal de Contrato e Fiscal Substituto, tendo como referência

as indicações apresentadas pelas Unidades Demandantes.

§1º - A designação prevista no *caput* será formalizada mediante Portaria, a ser analisada pela Unidade Jurídica/SESP, que identifique o contrato, suas partes, objeto e valor, o número do processo, o nome e matrícula do fiscal designado, que será publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em até 3 (três) dias úteis após a publicação do extrato do contrato, conforme estabelece o inciso I do §3º do art. 99 do Decreto nº 840, de 10/02/2017.

§2º - A edição e publicação da portaria, mencionada no parágrafo anterior, será realizada pela Coordenadoria de Contratos.

Art. 13 - Caso a Contratada apresente pedido de prorrogação do prazo de entrega de material/execução dos serviços e/ou substituição de marca diretamente ao Fiscal de Contrato ou à Unidade Demandante, o Fiscal deverá encaminhá-lo, imediatamente, à Coordenadoria correspondente, juntando sua manifestação (devidamente fundamentada) quanto ao pedido, com informação da data do recebimento do requerimento da contratada.

Art. 14 - As reuniões realizadas com a Contratada serão documentadas mediante Ata de Reunião (ANEXO III) elaborada pelo Fiscal ou Gestor de Contrato, a qual conterá, no mínimo, os seguintes elementos: data, nomes e assinaturas dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Art. 15 - A fiscalização da execução dos contratos poderá ser realizada por meio de Sistemas Informatizados, a serem disponibilizados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, em momento oportuno.

Art. 16 - A apreciação do pedido de prorrogação do prazo para entrega de material/execução dos serviços e do pedido de substituição de marca e/ou de aceitação de bem/material com características distintas, ainda que de qualidade superior àquelas descritas no Contrato/Ordem de Fornecimento, será realizada pelo Gabinete da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - GAB SAAS, após manifestação do Fiscal de Contrato.

Art. 17 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa nº 002/2019/GAB/SESP/MT, de 03 de janeiro de 2019.

Cuiabá, 02 de janeiro de 2020.

Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública
(original assinado)

ANEXO I - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

ANEXO II - NOTIFICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS

ANEXO III - ATA DE REUNIÃO

ANEXO IV - SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

ANEXO V - REQUISICÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

ANEXO VI - RELATÓRIO DE VISTORIA DO IMÓVEL

*Os anexos estão disponibilizados no sítio eletrônico: www.sesp.mt.gov.br


ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

PMMT

POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO
QUARTEL DO COMANDO GERAL DA PMMT
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA PMMT

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/PM/CBM, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Institui Comissão Interinstitucional para elaboração de minutas de leis complementares e de outras providências.

OS COMANDANTES-GERAIS DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 6º, incisos V e XIV, da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010 e o art. 8º, incisos VII e VIII, da Lei Complementar nº 404, de 30 de junho de 2010, resolvem:

Art. 1º Instituir a comissão interinstitucional PM/BM para elaboração de minutas de leis complementares, em face da Lei Federal nº 13.954 de dezembro de 2019, que dentre outros, altera o Decreto-lei nº 667, de 02 de julho de 1969, repercutindo diretamente nas instituições militares estaduais.

Art. 2º Designar os oficiais abaixo, para comporem a comissão:
Policiais Militares:

CEL PM DANIEL LIPI **ALVARENGA**
TEN CEL PM **WANGLES DOS SANTOS LINO**
TEN CEL PM DIONYS ALMEIDA DE LAVOR
TEN CEL PM **HADASSAH SUZANNAH BESERRA DE SOUZA**
TEN CEL PM **VALÉRIA SILVA RAMOS**
TEN CEL PM **VALÉRIA FLECK**
TEN CEL PM **PAULO VITOR BARBOZA DE OLIVEIRA**

Bombeiros Militares:

CEL BM VANDERLEI **BONOTO CANTE**
TEN CEL BM **VIVIAN RIZZIOLLI CORREA**
TEN CEL BM **RAFAEL CORREA DOS REIS**
TEN CEL BM **HEITOR FERNANDES DA LUZ**

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da entrada em vigor desta Portaria, para a apresentação das minutas de leis complementares a que se refere o art. 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Original Assinado
Alessandro Borges Ferreira - CEL BM
Comandante-Geral do CBMMT


JONILDO JOSÉ DE ASSIS - CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar

CBM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 769/BM-1/2019

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, em conformidade com o Art. 8º, Inciso VII da Lei Complementar nº 404 de 30 de junho de 2010 (Lei de Organização Básica do CBMMT) c/c o Art. 171, § 1º, Inciso II, § 8º, todos da Lei Complementar nº 555 de 29 de dezembro de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso).

RESOLVE:

Art. 1º Agregar os bombeiros militares abaixo relacionados, a contar de 02 de dezembro de 2019, após promoção, por terem completado 30 (trinta) anos de efetivo serviço, e estarem ocupando a última posto do Quadro Complementar de Oficiais Bombeiro Militar, conforme preconiza o Artigo 146, Inciso I da LC nº 555 de 29/12/2014.

Posto	Nome	Data da Agregação
TC QCO BM	JOSÉ SALOMÃO BEZERRA	02/12/2019
TC QCO BM	RAIMUNDO AMÂNCIO DE OLIVEIRA FILHO	02/12/2019
TC QCO BM	JOELCIO AIRES DE CERQUEIRA	02/12/2019

Art. 2º Caberá a Coordenadoria de Gestão de Pessoas realizar os trâmites administrativos necessários, bem como acompanhar junto ao MTPREV a efetivação desses atos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Quartel em Cuiabá, 30 de Dezembro de 2019.

(Original assinado)
ALESSANDRO BORGES FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBMMT

SFDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CEB ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO: 717/2019-CEE/MT(*)

INTERESSADO (A): ESCOLA ESTADUAL PROFª ZULEIDE DOS SANTOS BARROS, localizada na Rua 04, Quadra 08, Setor 04, s/nº, Bairro Centro, Município de Tabaporã-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº 1316/2019/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 613/2019, aprovado em 10 de dezembro de 2019, resolve conceder **CONVALIDAÇÃO** dos estudos realizados pelos discentes, matriculados e frequentes, nas etapas e modalidade ofertadas, nos anos letivos de 2015 a 2018.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, MT, 02 de janeiro de 2020

SÉRGIO CARLOS DA SILVA
Presidente da CEB-MT

ADRIANA TOMASONI
Presidente do CEE-MT

*Republica-se para corrigir o Município. D.O.E. de 20/12/2019, pág. 30.

LAUDA 001

EXTRATO DO ADITIVO Nº 10º TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO 104/2014

Processo nº 718195/2013

PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0008-10, e a Prefeitura Municipal de Paranaíta, CNPJ nº 03.239.043/0001-12.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Nona - da Vigência do Termo de Convênio nº 104/2014, que passa a ter a seguinte redação: A vigência do Convênio passa de 30/12/2019 para 29/12/2020.

ASSINATURA: 16/12/2019

EXTRATO DO ADITIVO Nº 03º TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO 1353-2016

Processo nº 636096/2016

PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0008-10, e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, CNPJ nº 03.507.548/0001-10.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Nona - da Vigência do Termo de Convênio nº 1353-2016, que passa a ter a seguinte redação: A vigência do Convênio passa de 26/12/2019 para 25/12/2020.

ASSINATURA: 23/12/2019

EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 1011-2017

Processo nº 378149/2017

PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0008-10, e a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, CNPJ nº 15.031.669/0001-18.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Nona - da Vigência do Termo de Convênio nº 1011-2017, que passa a ter a seguinte redação: A vigência do Convênio passa de 02/01/2020 para 30/06/2020.

ASSINATURA: 27/12/2019

EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 0626-2017

Processo nº 267419/2017

PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0008-10, e a Prefeitura Municipal de Jauru-MT, CNPJ nº 15.023.948/0001-30.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Nona - da Vigência do Termo de Convênio nº 0626-2017, que passa a ter a seguinte redação: A vigência do Convênio passa de 26/12/2019 para 27/03/2020.

ASSINATURA: 26/12/2019

EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 1183-2017**Processo nº 104223/2017****PARTES:** O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0008-10, e a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, CNPJ nº 01.375.138/0001-38.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Nona - da Vigência do Termo de Convênio nº **1183-2017**, que passa a ter a seguinte redação: A vigência do Convênio passa de **26/12/2019** para **24/04/2020**.**ASSINATURA: 26/12/2019****EXTRATO DO ADITIVO Nº 08º TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO 152/2015****Processo nº 478925/2015****PARTES:** O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0008-10, e a Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT, CNPJ nº 03.239.043/0001-12.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Nona - da Vigência do Termo de Convênio nº **152/2015**, que passa a ter a seguinte redação: A vigência do Convênio passa de **31/12/2019** para **30/12/2020**.**ASSINATURA: 23/12/2019****AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2020. CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICÍPIO DE CANARANA/MT.****OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados na **Escola(s) Estadual (is) Paulo Freire, Norberto Schwantes, 31 de Março, Escola Estadual Indígena de Educação Básica Samuel Sahutuwê e Escola Estadual Indígena de Educação Básica Etenhiritipá do Município de Canarana/MT**, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano de 2020, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE, IN 005/2019/GS/SEDUC/MT, conforme descrições e especificações apresentadas. A publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s) será pelo prazo de 20 dias. Classificação e Julgamento: **dia 24 de janeiro de 2020, às 14 h.** Apresentação das Amostras: dia 27 de janeiro, às 13 h. Local da Sessão da Chamada Pública: Assessoria Pedagógica de Canarana. Aquisição do Edital: Assessoria Pedagógica do Município de Canarana - MT. Telefone (s): 66 3478 11 00 . Email: caa.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br. Presidente da Comissão da Chamada Pública: Edimario Oliveira de Souza.**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2020 CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICÍPIO DE CANARANA/MT.****OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados na **Escola(s) Estadual (is) Escola Estadual Indígena Central Diauarum do Município de São Felix do Araguaia/MT**, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano de 2020, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE, IN 005/2019/GS/SEDUC/MT, conforme descrições e especificações apresentadas. A publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s) será pelo prazo de 20 dias. Classificação e Julgamento: **dia 24 de janeiro de 2020, às 14 h.** Apresentação das Amostras: dia 24 de janeiro, às 13 h. Local da Sessão da Chamada Pública: CTL DIAUARUM Aquisição do Edital: Assessoria Pedagógica do Município de Canarana - MT. Telefone (s): 66 3478 11 00. Email: caa.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br Presidente da Comissão da Chamada Pública: Emarajup Kayabi.**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2020 CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICÍPIO DE CANARANA/MT.****OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados na **Escola Estadual Indígena de Educação Básica Mavutsinin do Município de Gaúcha do Norte /MT**, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano de 2020, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE, IN 005/2019/GS/SEDUC/MT, conforme descrições e especificações apresentadas. A publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s) será pelo prazo de 20 dias. Classificação e Julgamento: dia 24 de janeiro de 2020, às 14 h. Apresentação das Amostras: dia 24 de janeiro, às 13 h. Local da Sessão da Chamada Pública: Aldeia Kamayurá. Aquisição do Edital: Assessoria Pedagógica do Município de Canarana - MT. Telefone (s): 66 3478 11 00. Email: caa.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br , Presidente da Comissão da Chamada Pública: Arawu Rique Kamaiura.**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2020. CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR****MUNICÍPIO DE JUARA/MT. OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados nas **Escolas Estaduais do Município de Juara/MT**, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano de 2020, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE, IN 005/2019/GS/SEDUC/MT, conforme descrições e especificações apresentadas. A publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s), será pelo prazo de 20 dias. Classificação e Julgamento: **dia 23 de janeiro de 2020, às 07 h e 30 min.** Apresentação das Amostras: **dia 27 de janeiro de 2020, às 08 h e 00 min** Local da Sessão da Chamada Pública: **Assessoria Pedagógica de Juara/MT.** Aquisição do Edital: **Assessoria Pedagógica do Município de Juara- MT.** Telefone (s): **66- 3556-1616 66- 99253-2662** E-mail: jra.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br Presidente da Comissão da Chamada Pública: **Vanderlei Carvalho dos Santos.****AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2020. CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT.****OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados na **Escola Estadual ROSMAY KARA JOSÉ do Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT**, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano de 2020, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE, IN 005/2019/GS/SEDUC/MT, conforme descrições e especificações apresentadas. A publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s), será pelo prazo de 20 dias. Classificação e Julgamento: **dia 24 de janeiro de 2020, às 08 h e 30 min.** Apresentação das Amostras: **dia 24 de janeiro de 2020, às 08 h e 30min.** Local da Sessão da Chamada Pública: **EE Rosmay Kara José.** Aquisição do Edital: **Assessoria Pedagógica do Município de JUARA- MT.** Telefone (s): **66 - 3556-1616 66 - 99253-2662** E-mail: jra.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br. Presidente da Comissão da Chamada Pública: **Vanderlei Carvalho dos Santos.****AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Câmara de Negócios via PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do Município de Canarana/MT e CDCEs, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 001/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos efetivamente matriculados nas (08) oito Escolas Estaduais do Município de Canarana/MT, em observância ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, para o ano de 2020, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.442/2016, Decreto no 840/2017 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Instrução Normativa nº. 005/2019/GS/SEDUC/MT. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 16 de janeiro de 2020 às 13:30 h. INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 16 de janeiro de 2020 às 14:00h. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS: 16/ 01/2020 14:00hs. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Assessoria Pedagógica do Município de Canarana. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na Assessoria Pedagógica do Município. Email: caa.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br. PREGOEIRO (A) OFICIAL: Reinaldo Aparecido de Oliveira. Canarana, MT, 03 de janeiro de 2020. PREGOEIRO OFICIAL Reinaldo Aparecido de Oliveira****AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Câmara de Negócios via PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do Município de Juara/MT e CDCEs, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 001/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos efetivamente matriculados nas 13 Escolas Estaduais do Município de JUARA/MT, em observância ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, para o ano de 2020, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº**

123/2006, Lei nº 10.442/2016, Decreto no 840/2017 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Instrução Normativa nº. 005/2019/GS/SEDUC/MT. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 15 de janeiro de 2020 às 07h:30 min. INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 15 de janeiro de 2020 às 08h:00. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS: 17/01/2020 14:00 HS. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Assessoria Pedagógica do Município de Juara. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na Assessoria Pedagógica do Município de Juara E-mail: jra.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br. PREGOEIRO (A) OFICIAL: Vanderlei Carvalho dos Santos.

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Câmara de Negócios via PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT e CDCs, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 001/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos efetivamente matriculados nas 01 Escolas Estaduais do Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, em observância ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, para o ano de 2020, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.442/2016, Decreto no 840/2017 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Instrução Normativa nº. 005/2019/GS/SEDUC/MT. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 16 de janeiro de 2020 às 08h:30 min. INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 16 de janeiro de 2020 às 09h:00. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS: 17/01/2020 HS. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Escola Estadual Rosmay Kara José. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na Assessoria Pedagógica do Município de Juara E-mail: jra.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br. PREGOEIRO (A) OFICIAL: Vanderlei Carvalho dos Santos.

SEDEC**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2018/SEDEC.**

No Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 018/2018/SEDEC, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, nº 27.661, no dia 02 de janeiro de 2020, quinta-feira - pag. 10:

ONDE SE LÊ:

ASSINATURA: 05/12/2019

LEIA-SE:

ASSINATURA: 04/12/2019

SECEL**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 0333-2019/SECEL referente ao Processo nº 462327/2019.**

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o Instituto Case - CNPJ nº 05.040.569/0001-02.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Fomento passando o término da vigência para **02/03/2020**.

ASSINATURA: 30/12/2019.

SIGNATÁRIO: Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

SFS**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****PORTARIA Nº 01/2020/GBSES**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais com fulcro na Lei Complementar n. 566/2016. Art. 3º, inciso I, II, IX, X;

CONSIDERANDO o Ato Nº 5.296/2019 publicado em Diário oficial de 20/12/2019, que designa **DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI** para responder interinamente pelo cargo de Secretário de Estado de Saúde, durante o usufruto de férias do titular, no período de 02 a 11 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de nº 469/2019/GBSES, a partir da data da publicação, que designa a servidora **EUGENIA FRANCISCA DE CARVALHO CALLEJAS** para responder pela Secretaria Adjunta Executiva de Saúde, no período de 02 a 27 de janeiro de 2020.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2020.

(Original Assinado)

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Secretária de Estado de Saúde

Em Exercício

PORTARIA Nº 02/2020/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o ATO nº 583/2019 publicado no Diário Oficial do Estado em 06/02/2019, que nomeou a Sra. **DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI** - Secretária Adjunta Executiva de Saúde, nível DGA-2, a partir de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 160/2019/GBSES Designar a servidora **DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI** - Secretária Executiva, nomeado pelo Ato nº 583/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 06 de fevereiro de 2019, para responder pela da Direção do Hospital Estadual Santa Casa.

CONSIDERANDO a Portaria nº 043/2019/GBSES, que Delega a Secretária Adjunta Executiva de Saúde - **DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**, substituir Secretário de Estado de Saúde, respondendo pelas atribuições inerentes ao cargo, quando da sua impossibilidade ou ausência no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.

CONSIDERANDO o Ato Nº 5.296/2019 publicado em Diário oficial de 20/12/2019, que designa **DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI** para responder interinamente pelo cargo de Secretário de Estado de Saúde, durante o usufruto de férias do titular, no período de 02 a 11 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO o usufruto das férias da Secretária Executiva de Saúde, **DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**, no período de 13 a 27 janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **EUGENIA FRANCISCA DE CARVALHO CALLEJAS**, PTN/SSS - SUS, Matrícula: 120737, para responder pela Direção do Hospital Estadual Santa Casa, no período de 02 a 27 de janeiro de 2020.

Art. 2º - A Diretora designada nos termos desta Portaria não receberá qualquer acréscimo ou incentivo pecuniário em razão das atividades exercidas, bem como gozará de plenos poderes para a administração do Hospital, podendo solicitar pessoas para auxiliá-la, na função investida, podendo delegar atribuições específica de sua missão a auxiliares e prepostos individualmente ou em conjunto, bem como praticar todos os atos necessários para fiel cumprimento desta, entre outros:

I - Requisitar de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e solicitar a órgãos e entidades de outras esferas de governo serviços e informações necessárias ao cumprimento de sua missão;

II - Solicitar, quando necessário, à Controladoria-Geral do Estado (CGE) e à Procuradoria Geral do Estado (PGE) orientações, estudos e avaliações, bem como consultoria para melhor administrá-lo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registrada, Publicada, CUMPRASE.

Cuiabá - MT, 02 de janeiro de 2020.

(Original Assinado)

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI
Secretária de Estado de Saúde
Em Exercício

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - INDEA 009/2019

O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o ATO N.º 350/2019 de 25 de Janeiro de 2019. Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionadas, para apresentar Defesa Administrativa ou pagamento da multa, no prazo de 30 (trinta) dias. A não apresentação de defesa ou pagamento da multa no prazo deste edital, ensejará no encaminhamento para inscrição em dívida ativa e demais providências.

INDEA/MT AUTUADO	CPF/CNPJ	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	Protocolo SEGES
Tatiane de Jesus Dantas (Viveiro Florais da Chapada)	14.437.366/0001-37	004/011/2019	501042/2019
Edimar Jose Vendrusculo	718.309.959-87	004/071/2019	495402/2019
Mailto Alvaristo Ribeiro	409.036.729-87	2814/2018	127836/2019
Antonio Francisco de Lima	128.738.969-49	4651/2019	312596/2019
Isorteles Gonçalves Rodrigues	287.405.801-72	5452/2019	302875/2019
Geraldo Aparecido Campanada Silva	700.761.629-15	67249/2019	523746/2019
Michelly Cristina Canola	048.500.231-00	96191/2019	469273/2019
Elio Guilherme Schwantes	365.646.050-72	67659/2019	523966/2019
Jose Carlos dos Santos Macedo	016.811.151-90	48916/2014	6350/2015
Vargas & Moraes LTDA EPP	08.512.835/0001-32	007/039/2016	97369/2017
Dorval Simon	581.600.861-72	014/093/2016	564980/2016
Luiz Roberto Gomes	554.894.519-04	88939/2019	330770/2019
Marcos Henrique Weber	896.069.069-49	1559/2019	441248/2019
Marcos Henrique Weber	896.069.069-49	1560/2019	

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - INDEA 010/2019

O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o ATO N.º 350/2019 de 25 de Janeiro de 2019. Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionadas, para apresentar Recurso Administrativo em face da decisão proferida, ou pagamento da multa, no prazo de 30 (trinta) dias.

A não apresentação de recurso ou pagamento da multa no prazo deste edital, ensejará no encaminhamento para inscrição em dívida ativa e demais providências.

AUTUADO	CPF/CNPJ	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	Protocolo SEGES
Jose Armando Argenta	030.935.570-20	005/091/2017	545797/2017
Adriana dos Santos Silva	026.947.991-08	85257/2012	471263/2012
Gerson Mendonza Rodrigues	513.161.291-87	48919/2014	98309/2015
Neme Pereira Neve	509.633.098-20	74621/2014	40324/2015
Paulo Francisco Leite Oliveira	039.707.161-00	74644/2015	52616/2015
Ildo Alberto Battista	313.499.199-34	012/035/2016	267497/2016
Geraldo Vieira dos Santos	550.975.881-34	63926/2013	550011/2013
Walter Machado da Silva	745.841.978-49	95401/2015	153907/2015

Tadeu Aurimar Mocolin
Presidente do INDEA

INSTRUÇÃO NORMATIVA INDEA-MT Nº 001/2020

Dispõe sobre o cadastramento e alteração de cadastro de produtos agrotóxicos e afins on-line no Sistema de Defesa Vegetal/INDEA/MT.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA-MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 45, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 311/2019 de 28 de novembro de 2019, e

Considerando que o disposto no artigo 13 do Decreto nº 1.651, de 11 de março de 2013 dispõe que o cadastro de produtos agrotóxicos e afins tem validade de 5 - cinco - anos;

Considerando que, após o vencimento o cadastro do produto será automaticamente cancelado;

Considerando que o Certificado de Cadastro de grande parte dos produtos cadastrados no Estado expira em 2020;

Considerando que o artigo 12 do Decreto nº 1.651, de 11 de março de 2013, dispõe que para o cadastramento ou alteração de cadastro de produtos agrotóxicos e afins no Estado de Mato Grosso as empresas postulantes devem apresentar ao INDEA/MT a respectiva documentação; e

Considerando a implantação do Sistema de Defesa Vegetal-SIS-DEV/INDEA/MT, on-line;

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar a utilização do Sistema de Defesa Vegetal-SISDEV/INDEA/MT nos procedimentos para cadastramento e alteração do cadastro de agrotóxicos no Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO I
DO CADASTRO DA EMPRESA

Art. 2º As empresas postulantes ao cadastramento ou à alteração de cadastro de produtos agrotóxicos e afins no Estado de Mato Grosso, ficam obrigadas a realizar o cadastro da empresa no Sistema de Defesa Vegetal-SISDEV/ INDEA/MT conforme disposto no inciso I do Parágrafo Único do Art. 12 e Decreto nº 1.651/2013, que regulamenta a Lei 8.588/2006.

Art. 3º Para o cadastro da empresa no SISDEV, bem como dos usuários que utilizarão o sistema, é necessário preencher o Requerimento do ANEXO I e o Termo de Responsabilidade de Utilização do Sistema do ANEXO II e protocolá-los junto a Unidade Central do INDEA-MT - CDSV-Coordenadoria de Defesa Sanitária Vegetal.

§ 1º. Para o cadastro da empresa, além dos anexos I e II citados no caput deste artigo, deve ser acrescentado, o Contrato Social ou Estatuto da empresa. Caso a empresa seja representada por terceiros, deverá apresentar a devida procuração;

§ 2º. Para cadastro de usuário (s), deve ser anexado a cópia dos documentos pessoais e o comprovante de endereço;

§ 3º. Após o cadastro da empresa e do(s) usuário(s) do sistema, será enviado no e-mail informado pelos usuários, login e senha para acesso do Sistema de Defesa Vegetal-SISDEV/INDEA/MT, no endereço <https://vegetal.indea.mt.gov.br/SISDEV/Logout.action>.

CAPÍTULO II
DO CADASTRAMENTO DO PRODUTO

Art. 4º A empresa postulante ao cadastramento de produto agrotóxico e afins no Estado de Mato Grosso deverá enviar ao INDEA/MT, através do Sistema de Defesa Vegetal-SISDEV, os seguintes documentos:

- I - Requerimento dirigido ao Presidente do INDEA/MT, firmado pelo representante legal da empresa, em papel timbrado;
- II - Cópia do Certificado de Registro no órgão federal competente;
- III - Cópia do texto da bula e do rótulo aprovados por órgão federal competente;
- IV - Cópia do Resultado da Avaliação do Potencial de Periculosidade Ambiental - PPA, aprovado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
- V - Cópia do informe de avaliação toxicológica emitido pelo órgão federal competente;
- VI - Projeto de destinação final de embalagens vazias, devidamente aprovado pelo órgão estadual de meio ambiente válida por toda a vigência do cadastro estadual do produto; ou Projeto de Destinação Final das embalagens vazias emitido pela entidade que gerencia o recebimento e destinação das embalagens comercializadas pela empresa no Estado válida por toda a vigência do cadastro estadual do produto.
- VII - Comprovante de pagamento da taxa de cadastro prevista no inciso I, artigo 56 do Decreto nº 1.651/2013, no valor de 26,72 UPF/MT e respectivo documento de arrecadação - DAR.

Art. 5º A fim de manter o mesmo número do cadastro estadual do produto, o requerimento e a documentação de cadastro do produto agrotóxico referida no art. 4º, devem ser realizados via SISDEV com antecedência mínima de 60 -sessenta - dias do vencimento do Certificado de Cadastro.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DE CADASTRO DO PRODUTO

Art. 6º Na primeira solicitação de alteração do cadastro do produto após a publicação desta Instrução Normativa, é facultado à empresa postulante requerer as alterações previstas no § 2º do artigo 11 do Decreto nº 1.651/2013 via SISDEV ou através do protocolo da documentação física junto à Unidade Central do INDEA/MT - CDSV.

§ 1º. Ao optar por requerer a alteração do cadastro via SISDEV, a empresa postulante deverá anexar na primeira solicitação de alteração os documentos constantes nos incisos I ao VI do artigo 4º, acrescidos dos seguintes documentos:

- I - Publicação no Diário Oficial da União que conste a alteração solicitada;
- II - Comprovante de pagamento da taxa de alteração de cadastro, conforme inciso II e parágrafo único do artigo 56 do Decreto nº

1.651/2013 e respectivo documento de arrecadação - DAR.

§ 2º. Optando pela entrega da documentação física na Unidade Central do INDEA/MT, a empresa postulante deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Requerimento dirigido ao Presidente do INDEA/MT, firmado pelo representante legal da empresa, em papel timbrado declarando que todas as alterações no registro federal do produto, que se pretende atualizar, foram informadas a este Instituto, conforme determina o artigo 11, § 2º, Decreto nº 1.651, de 11 de março de 2013;
- II - Publicação no Diário Oficial da União que conste a alteração solicitada;
- III - Os documentos que sofreram a alteração solicitada;
- IV - Comprovante de pagamento da taxa de alteração de cadastro, conforme inciso II e parágrafo único do artigo 56 do Decreto nº 1.651/2013 e respectivo documento de arrecadação - DAR;

§ 3º. A partir da segunda solicitação de alteração via SISDEV, será necessário apresentar somente os documentos previstos nos incisos I ao IV, § 2º deste artigo.

Art. 7º Os documentos previstos e nos § 1º, § 2º e § 3º do artigo 6º, deverão ser enviados individualmente para cada produto a ser alterado.

Art. 8º Ao enviar os documentos elencados no artigo 4º e nos § 1º e § 3º do artigo 6º via SISDEV, não há a necessidade do envio físico dos documentos previstos no artigo 12 do Decreto nº 1.651, de 11 de março de 2013.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os documentos a serem anexados no SISDEV/INDEA/MT devem possuir uma resolução de 300 dpi, com formato PDF e tamanho máximo de 20 MB.

Art. 10. Quando da análise da solicitação da empresa postulante do cadastro ou alteração do cadastro do produto agrotóxico, for constatado documentos desatualizados, ilegíveis, incompletos ou fragmentados, o processo será indeferido.

§ 1º. Quando do indeferimento da solicitação de alteração do cadastro, o prazo para regularização não poderá exceder o prazo previsto no § 2º do artigo 11 do decreto 1651/2013 - 90 dias, excedendo este prazo o cadastro do produto será suspenso.

§ 2º. Caso não seja sanada a pendência em até 15 - quinze dias após a suspensão, o cadastro do produto será cancelado e a empresa deverá solicitar um novo cadastro do produto.

§ 3º. O produto cujo cadastro esteja suspenso ou cancelado, não poderá ser comercializado no Estado, até a efetiva regularização.

Art. 11 Somente após a homologação no SISDEV/INDEA/MT, o produto agrotóxico e afins estará apto para o armazenamento, comércio e uso no território estadual.

Art. 12 Após a publicação desta Instrução Normativa, as empresas postulantes terão 30 dias para cadastrar a empresa e os usuários.

Art. 13 O cadastro de produto agrotóxico e afins deverá ser requerido exclusivamente via SISDEV 45 - quarenta e cinco dias após a publicação desta Instrução Normativa.

Art. 14 Os casos omissos serão tratados pelo INDEA/MT, através da Coordenadoria de Defesa Sanitária Vegetal-CDSV.

Art. 15 Fica revogada a Instrução Normativa 008/2014 de 03 de novembro de 2014.

Art. 16 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada,
Registrada,
Cumpra-se.

Cuiabá-MT, de de 2020.

Tadeu Aurimar Mocelin
Presidente do INDEA-MT

ANEXO I

REQUERIMENTO
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
COORDENADORIA DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL - CDSV

ASSUNTO: CADASTRO DE USUÁRIO DO SISTEMA DE DEFESA AGROPECUÁRIA VEGETAL - SISDEV

Empresa _____
 CNPJ _____ IE _____
 ENDEREÇO _____
 FONE _____ EMAIL _____

Representante Legal _____
 CPF _____ IE/RG _____
 ENDEREÇO _____
 FONE _____ EMAIL _____

Empresa Representante (quando houver) _____
 CNPJ _____ FONE _____
 ENDEREÇO _____
 EMAIL _____

Vem mui respeitosamente à V.Sa., solicitar o cadastro de USUÁRIOS para operar o Sistema de Defesa Sanitária Vegetal-SISDEV. Outrossim, informa que o acesso será autorizado perante este órgão para as seguintes pessoas:

Nome: _____
 Email: _____
 CPF: _____
 RG: _____
 Cargo: _____

Nome: _____
 Email: _____
 CPF: _____
 RG: _____
 Cargo: _____

Local e data _____

Assinatura do representante legal
 (anexar devida procuração)

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - (SISDEV)

Eu, _____ CPF: _____ como detentor de conta de usuário no domínio do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA, declaro expressamente que estou ciente e que concordo inteiramente com todos os dispositivos a seguir estipulados:

1- A autorização individual será concedida pelo INDEA/MT, através de uma conta de acesso ao Sistema Informatizado de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso (SISDEV), onde a senha e usuário serão enviados ao meu e-mail pessoal cadastrado no INDEA. E-mail _____

2- Comprometo-me a fazer alteração de minha senha assim que receber o referido acesso;

3- Estou ciente de que o acesso e senha a esta conta não poderá ser repassado a terceiros e assumo total responsabilidade pelos dados que forem imputados ou alterados a partir da minha conta/senha;

4- Declaro que estou ciente das responsabilidades penais e administrativas pela má utilização da conta/senha concedida pelo INDEA;

5- Comprometo-me a manter meus dados cadastrais atualizados e completos;

6- Declaro também que estou plenamente ciente de que é expressamente proibida a publicação de informações privadas e conteúdos inclusos no Sistema Informatizado, conforme lei 12.527/11, assim como a utilização dos recursos de informática de modo a causar quaisquer danos a terceiros ou ao Estado e ao Sistema Informatizado;

7- Pela violação do sigilo das informações no qual terei acesso, serei responsabilizado, em âmbito civil, penal e administrativo, por quaisquer danos daí advindos, conforme a legislação vigente;

8- Assumo inteira responsabilidade, pela utilização da ferramenta, estando ciente de que jamais poderei praticar ou incentivar a prática de quaisquer atos ilícitos, tais como: falsificar dados, obter e divulgar dados sigilosos; transmitir arquivos que possam prejudicar terceiros; violar normas de direito autoral e demais direito de propriedade intelectual, invadir a privacidade de terceiros buscando acesso a senhas e a dados privativos; assumir identidade falsa ou de terceiros, entre outros;

9- Estou ciente de que o INDEA/MT poderá, a seu critério, auditar regularmente cada conta e no caso de identificar o uso inadequado, irregular, deletério, desatualizado ou fora das premissas previstas neste Termo de Responsabilidade, o INDEA/MT, poderá suspender ou cancelar a conta sem prejuízo das sanções administrativas e legais consequentes.

XXXXXXXXXX ____ de ____ 2020 .

 Assinatura do usuário do SISDEV

 Assinatura do representante legal da Empresa
 (anexar devida procuração)

PORTARIA N º 176/2019

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 45 do Capítulo I do Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 311 de 28 de novembro de 2019.

RESOLVE:

I - Designar o servidor Luiz Fernando de Andrade Fristisch - Matrícula 80078 como responsável pela Unidade Local de Sinop, a partir de 18/12/2019.

Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2019.

TADEU AURIMAR MOCELIN
PRESIDENTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC/MT
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT
COORDENADORIA DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL - CDSV

PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DE CADASTRO DE PRODUTOS AGROTÓXICOS NO ESTADO DE MATO GROSSO

MARCA COM.	Nº. REG.	P. ATIVO	CONC.	CL. TOX.	REGISTRANTE
RALBUZIN 480 SC	22419	METRIBUZIM	480 G/L	III	PROPHYTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
MESOTRIONA CANA NORTOX	28919	MESOTRIONA	480 G/L	III	NORTOX S.A
ESSENCIALBR	42819	DIAFENTIUM	500 G/L	III	OURO FINO QUÍMICA S.A
BELLUM 480 SC	21719	MESOTRIONA	480 G/L	III	ROTAM DO BRASIL AGROQUÍMICA
GAMONIUM	38519	GLUFOSINATO, SAL DE AMÔNIO	200 G/L	II	SINON DO BRASIL LTDA
CALIPEN SC	17019	MESOTRIONA + ATRAZINA	50 G/L + 500 G/L	I	SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA
BAND 500 SC	28719	FLUTRIAFOL	500 G/L	III	BRA DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA
FAZZER	4494	HIDRAZIDA MALÉICA	180 G/L	II	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A

PRODUTOS AGROTÓXICOS QUE TIVERAM SEUS CADASTROS ATUALIZADOS (INCLUSÃO DE CULTURAS)

Nº. CAD	Nº. REG	MARCA COMERCIAL	PRINCÍPIO ATIVO	CULTURAS INCLUÍDAS	CLASSE	REGISTRANTE
1456	10806	CURBIX 200 SC	ETIPROLE	SOJA	III	BAYER S.A
2143	31617	CERCONIL	TIOFANATO-METÍLICO + CLOROTALONIL	SOJA	CATEGORIA 3	IHARABRAS S.A INDÚSTRIAS QUÍMICAS
1981	8913	TYSON 750 WG	NICOSSULFUROM	SOJA	III	ROTAM DO BRASIL AGROQUÍMICA E PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
1930	2411	VIRTUOSO 25 SC	CARBENDAZIM + TEBUCONAZOLE	CEVADA E MILHO	III	ROTAM DO BRASIL AGROQUÍMICA E PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
779	8698	TRIFLURALINA NORTOX GOLD	TRIFLURALINA	CEVADA	II	NORTOX S.A

PRODUTOS AGROTÓXICOS QUE TIVERAM SEUS CADASTROS ATUALIZADOS (INCLUSÃO DE ALVO BIOLÓGICO)

Nº. CAD	Nº. REG	MARCA COMERCIAL	PRINCÍPIO ATIVO	ALVOS INCLUÍDOS	CULTURAS	CL. TOX.	REGISTRANTE
1262	18107	TALISMAN	BIFENTRINA + CARBOSSULFANO	MAHANARVA FIMBRIOLATA	CANA-DE-AÇUCAR	II	FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA
1262	18107	TALISMAN	BIFENTRINA + CARBOSSULFANO	SPHENOPHORUS LEVIS	CANA-DE-AÇUCAR	II	FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA
2053	14617	SPERTO	ACETAMIPRIDO + BIFENTRINA	PIEZODORUS GUILDINII	SOJA	III	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A
2053	14617	SPERTO	ACETAMIPRIDO + BIFENTRINA	GLYCASPIB BRIMBLECOMBEI	EUCALIPTO	III	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A
2266	34518	NO-NEMA	BACILLUS AMYLOLIQUEFACIENS ISOLADO BV03	HETERODERA GLYCINES, MELOIDOGYNES JAVANICA, PRATYLENCHULUS BRACHYURUS	TODAS AS CULTURAS DE OCORRÊNCIA DO ALVO BIOLÓGICO	IV	BIOVALENS LTDA

PRODUTOS AGROTÓXICOS QUE TIVERAM ALTERAÇÃO DE CLASSE TOXICOLÓGICA

Nº. CAD.	MARCA COM.	Nº. REG.	P. ATIVO	CONC.	CL. TOX. ANTERIOR	CL. TOX. ATUAL	REGISTRANTE
2052	2,4-D CROP 806 SL	21316	2,4-D	806 G/L	I	CATEGORIA 4	SOLUS INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA
1966	APPROVE	11516	TIOFANATO-METÍLICO + FLUAZINAM	375 G/KG + 375 G/KG	III	PRODUTO NÃO CLASSIFICADO	IHARABRAS S.A INDÚSTRIAS QUÍMICAS
2018	FUSÃO EC	9517	METOMINOSTROBINA + TEBUCONAZOL	110 G/L + 165 G/L	III	CATEGORIA 4	IHARABRAS S.A INDÚSTRIAS QUÍMICAS
2143	CERCONIL	31617	TIOFANATO-METÍLICO + CLOROTALONIL	140 G/L + 350 G/L	II	CATEGORIA 3	IHARABRAS S.A INDÚSTRIAS QUÍMICAS

PRODUTOS AGROTÓXICOS QUE TIVERAM SEUS CADASTROS ATUALIZADOS

Nº. CAD	Nº. REG	MARCA COMERCIAL	PRINCÍPIO ATIVO	CONC.	CLASSE	REGISTRANTE
1210	9507	POLYTRIN	PROFENOFÓS + CIPERMETRINA	400 G/L + 40 G/L	III	SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA
892	3500	RUMO WG	INDOXICARBE	300 G/KG	I	FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA
1407	9109	PREMIO	CLORANTRANILIPROLE	200 G/L	IV	FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA
1103	2405	TAIREL-M	BENALARIL + MANCOZEBE	80 G/KG + 650 G/KG	I	FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA
2074	7517	FOCKER	DIAFENTIUMOM	500 G/L	III	TECNOMYL BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
2142	29417	DAGA	HALOXIFOP - P - METÍLICO	124,7 G/L + 120,05 G/L DE EQ. ÁCIDO DE HELOXIFOP	I	TECNOMYL BRASILDISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
004	2094	ROUNDUP WG	GLIFOSATO	792,5 G/L + 720 G/L DE EQ. ÁCIDO DE GLIFOSATO	III	MONSANTO DO BRASIL LTDA
1132	706	RANGER	CLOMAZONA + HEXAZINONA	400 G/KG + 100 G/KG	III	DU PONT DO BRASIL S.A
1113	3105	CRUISER 350 FS	TIAMETOXAM	350 G/L	III	SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA
369	1578303	PRIMATOP SC	ATRAZINA + SIMAZINA	250 G/L + 250 G/L	III	SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA
1988	20916	FLUENTE	2,4-D, SAL DIMETILAMINA	806 G/L + 670 G/L DE EQ. ÁCIDO DE 2,4-D	I	OURO FINO QUÍMICA S.A
1294	7008	RUGBY 200 CS	CADUSAFÓS	200 G/L	III	FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA
1406	8909	ALTACOR	CLORANTRANILIPROLE	350 G/KG	III	FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA
1771	5514	AMERIS	TUBUTIUMOM	500 G/L	III	ALTA - AMÉRICA LATINA TECNOLOGIA AGRÍCOLA LTDA
2092	22616	DIFLUBENZURON 240 SC CROP	DIFLUBENZUROM	240 G/L	IV	AVGUST CROP PROTECTION IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
1770	5714	EVOS	AZOXISTROBINA + FLUTRIAFOL	250 G/L + 250 G/L	III	ALTA - AMÉRICA LATINA TECNOLOGIA AGRÍCOLA LTDA
1763	3214	FIPRONIL ALTA 250 FS	FIPRONIL	250 G/L	III	ALTA - AMÉRICA LATINA TECNOLOGIA AGRÍCOLA LTDA
1769	5614	FIELD	2,4-D, SAL DE DIMETILAMINA	806 G/L + 670 G/L DE EQ. ÁCIDO DO 2,4-D	I	ALTA - AMÉRICA LATINA TECNOLOGIA AGRÍCOLA LTDA
1742	13112	EVENTRA	FIPRONIL	800 G/KG	II	ALTA - AMÉRICA LATINA TECNOLOGIA AGRÍCOLA LTDA
1937	5616	PARAQUATE ALTA 200 SL	DICLORETO DE PARAQUATE	276 G/L	I	ALTA - AMÉRICA LATINA TECNOLOGIA AGRÍCOLA LTDA
1376	3009	2,4-D NORTOX	2,4-D	806 G/G/L + 670 G/L DE EQ. ÁCIDO DE 2,4-D	CATEGORIA 4	NORTOX S.A
1297	5108	SOBERAN	TEMBOTRIONA	420 G/L	III	BAYER S.A
894	4899	CERTERO	TRIFLUMUROM	480 G/L	II	BAYER S.A
1091	205	NATIVO	TRIFLOXISTROBINA + TEBUCONAZOL	100 G/L + 200 G/L	III	BAYER S.A
1658	14611	PRODUTORBR	TEBUCONAZOL	200 G/L	I	OURO FINO QUÍMICA S.A
1947	5416	TERRA FORTE	FIPRONIL	250 G/L	CATEGORIA 4	OURO FINO QUÍMICA S.A
1554	1011	FORTALEZABR	TEBUTIUMOM	500 G/L	II	OURO FINO QUÍMICA S.A
1771	5514	AMERIS	TEBUTIUMOM	500 G/L	III	ALTA - AMÉRICA LATINA TECNOLOGIA AGRÍCOLA LTDA
2194	19018	CARTAGO	CLETODIM	240 G/L	CATEGORIA 5	ALTA - AMÉRICA LATINA TECNOLOGIA AGRÍCOLA LTDA
2017	5517	ZAFERA	GLIFOSATO - SAL DE AMÔNIO	792 G/KG + 720 G/KG DE EQ. ÁCIDO DE GLIFOSATO	III	ALTA - AMÉRICA LATINA TECNOLOGIA AGRÍCOLA LTDA
2018	9517	FUSÃO EC	METOMINOSTROBINA + TEBUCONAZOL	110 G/L + 165 G/L	CATEGORIA 4	IHARABRAS S.A INDÚSTRIAS QUÍMICAS

2053	14617	SPERTO	ACETAMIPRIDO + BIFENTRINA	250 G/KG + 250 G/KG	III	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A
1981	8913	TYSON 750 WG	NICOSSULFUROM	750 G/KG	III	ROTAM DO BRASIL AGROQUÍMICA E PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
1262	18107	TALISMAN	BIFENTRINA + CARBOSSULFANO	50 G/L + 150 G/L	II	FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA

PRODUTOS AGROTÓXICOS, CUJAS EMPRESAS REGISTRANTES SOLICITARAM RENOVAÇÃO DE CADASTRO

Nº. CAD.	MARCA COMERCIAL	Nº. REG.	REGISTRANTE
1815	NOVALUROM 100 EC	16412	FMC QUÍMICA DO BRASIL S.A
1816	PONTO	2113	FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA
1817	GLIFOSATO FERSOL 480	204	AMERIBRÁS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

PRODUTOS AGROTÓXICOS, CUJAS CADASTRAM FORAM CANCELADOS APÓS O VENCIMENTO

Nº. CAD.	MARCA COMERCIAL	Nº. REG.	REGISTRANTE	VENCIMENTO
1798	EMINENT XL	3814	ISAGRO BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROQUÍMICOS LTDA	07/11/2019
1801	KYRON 40 SC	10013	CROPChem LTDA	07/11/2019
1800	LOTUS 40 SC	10113	CROPChem LTDA	07/11/2019
1803	NETUNO 750 WG	9710	CROPChem LTDA	07/11/2019
1804	RAMBO 750 WG	9810	CROPChem LTDA	07/11/2019

DETRAN/MT**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2019/DETRAN/MT**
(Processo n.º 630988/2019)**OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Batalhão da Polícia Militar de Trânsito- BPMTRAN.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.260.312,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E SESSENTA MIL TREZENTOS E DOZE REAIS).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses contados da data de assinatura do Termo de Recebimento do Imóvel.**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/12/2019.**MODALIDADE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação n.º 17/2019.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19301.0001.06.125.407.2392.0600.339000000.214.4.1**NOTA DE EMPENHO:** 19301.0001.19.002445-3 **DATA DE EMISSÃO:** 17/12/2019.**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES.**CONTRATADA:** LIBRA HOLDING E ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL EIRELI - CNPJ:27.204.026/0001-08 - ALECIANE CRISTINA SANCHES DE ANDRADE.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT

LOTACIONOGRAMA
1º TRIMESTRE

2020	CARREIRA	CARGO	Nº DE SERVIDORES				SUBSÍDIO
			CARGOS CRIADOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	CONTRATADOS	
		Advogado Do Detran	30	10	20	0	LEI Nº 9.665/2011
	Profissionais Do Serviço De Trânsito Lei Nº 505 De 06/09/2013	Analista Do Serviço De Trânsito	520	67	453	0	LEI Nº 9.665/2011
		Agente Do Serviço De Trânsito	1215	719	496	0	LEI Nº 9.665/2011
		Auxiliar Do Serviço De Trânsito	335	92	243	0	LEI Nº 9.665/2011
		ÓRGÃO/ENTIDADE CEDENTE	CARGO				QUANTIDADE
		SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA	TÉCNICO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL				1
		SEPLAG	TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA ÁREA MEIO				1
		MT SAÚDE	TÉCNICO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL				1
		SEDUC	PROFESSORA				1
		SEFAZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA ÁREA MEIO				1
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA	AGENTE ADMINISTRATIVO				1
		PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	AGENTE ADMINISTRATIVO				1
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL	AGENTE ADMINISTRATIVO				2
		PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE	ANALISTA ADMINISTRATIVO				1
		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO	SERVIÇO GERAIS				1

Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos
Presidente do DETRAN-MT
Original Assinado*

PORTARIA Nº 001/2020/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, RESOLVE:

Art. 1º. Designar para fiscalização e gestão do seguinte Contrato os respectivos servidores:

Contrato nº 057/2019 - GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA EPP

Processo:587183/2019 Valor: R\$ 8.465,00 (Oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)

Objeto: Contratação de empresa para publicação de matérias em jornais de circulação diária nos âmbitos estadual e nacional;

I.Fiscal do Contrato: THAMIA KAROLINE MOREIRA DA SILVA - Matrícula Nº 138176

II.Fiscal Substituto do Contrato: MAX DE MORAES LUCIDOS - Matrícula Nº 225450

III.Gestor do Contrato: THAMIA KAROLINE MOREIRA DA SILVA - Matrícula Nº 138176

IV.Gestor Substituto do Contrato: MAX DE MORAES LUCIDOS - Matrícula Nº 225450

Art. 2º As atribuições dos Fiscais/Gestores de Contrato estão previstas na PORTARIA Nº 437/2018/GP/DETRAN/MT, e já são exigíveis desde a assinatura do Instrumento Contratual.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2020.

AUGUSTO S. S. CORDEIRO

Presidente em designação - DETRAN/MT
Original Assinado*

PORTARIA Nº 002/2020/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar para fiscalização e gestão do seguinte Contrato os respectivos servidores:

Contrato nº 003/2019 - LIBRA HOLDING E ADMINISTRACAO PATRIMONIAL EIRELI.

Processo: 630988/2019 - Valor: R\$ 1.260,312,00

Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Batalhão da Polícia Militar de Trânsito- BPMTRAN.

I. Fiscal do Contrato: Adão Cesar Rodrigues Silva - Tem Cel PM: RGPMMT 879.704

II. Fiscal Substituto do Contrato: Rafael Juliano dos Santos Vieira - Cap PM - RGPMMT 883.163

III. Gestor do Contrato: Renata Karoline Guilher - Matrícula Nº 139122

IV. Gestor Substituto do Contrato: Franciele da Silva Venega - Matrícula Nº 228766

Art. 2º As atribuições dos Fiscais/Gestores de Contrato estão previstas na PORTARIA Nº 437/2018/GP/DETRAN/MT, e já são exigíveis desde a assinatura do Instrumento Contratual.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2020.

AUGUSTO S. S. CORDEIRO

Presidente em designação - DETRAN/MT
Original Assinado*

PORTARIA Nº 003/2020/GP/DETRAN/MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 505, de 06 de setembro de 2013, e no Decreto 3.006, de 05 de maio de 2004; Resolve:

Art. 1º - Homologar a Avaliação Anual de Desempenho dos servidores do DETRAN/MT, referente ao ano de 2019, nos termos do art. 9º do Decreto nº 3.006, de 05 de maio de 2004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 30 de dezembro de 2019.

ANEXO 1 - AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO -2019

MATRÍCULA - SERVIDOR - CARGO - NOTA 2019

267569 - Franciele Alves - Analista do Serviço de Trânsito LC 505/13 - 8,6
127462 - Salvador Monteiro da Silva Filho - Agente do Serviço de Trânsito LC 505/13 - 10,0

AUGUSTO S. S. CORDEIRO

Presidente em designação - DETRAN/MT
Original Assinado*

MTI

EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI****EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO Nº 002/2019/MTI/INTERMAT**

CEDENTE: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI

CESSIONÁRIA: INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a cessão de empregados públicos pertencente ao quadro de pessoal da **CEDENTE**, para atendimento de funções e/ou atribuições institucional na área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, junto a **CESSIONÁRIA**.

A vigência deste termo será de **02/12/2019 a 01/12/2021**, com efeitos retroativos a **09/05/2019**, haja visto a manutenção da cessão dos empregados no órgão cessionário.

ANEXO ÚNICO:

Benedito da Silva Oliveira - Matrícula 0313203 - Agente Técnico Operacional
Maria Conceição P. S. Teixeira - Matrícula 2012189 - Técnico Administrativo e Financeiro

Maria Elizabeth Soares - Matrícula - 0313475 - Técnico Administrativo e Financeiro

Shirley Maria de Castro - Matrícula 2010674 - Técnico Administrativo e Financeiro

EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO Nº 001/2019/MTI/SEPLAG**

CEDENTE: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI

CESSIONÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a cessão de empregados públicos pertencente ao quadro de pessoal da **CEDENTE**, para atendimento de funções e/ou atribuições institucional na área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, junto a **CESSIONÁRIA**.

A vigência deste termo será de **07/10/2019 a 06/10/2020**, com efeitos retroativos a **04/01/2019**, haja visto a manutenção da cessão dos empregados no órgão cessionário.

ANEXO ÚNICO:

Matrícula 875802 - Denis da Silva Alves - Analista de T.I

Matrícula 100067 - Divino Silva Miranda - Analista de T.I

Matrícula 874975 - Edmilson Benedito da S. Lopes - Analista Desenvolvedor

Matrícula 100070 - Elaine Cecilia Romio - - Analista de T.I

Matrícula 000947 - Elia Miyagawa dos Santos - Técnico em T.I

Matrícula 874123 - Geraldo Tanamati - Analista de T.I

Matrícula 875100 - Giovanni Leão Ormond - Analista de T.I

Matrícula 874994 - Sandra Regina Mazzer Cunha - Analista de T.I

Matrícula 200644 - Suely Campos Martins - Analista Ad. Financeiro

Matrícula 200744 - Vilma de Assis Oliveira - Técnico Adm. Financeiro

EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO Nº 010/2019/MTI/TJMT**

CEDENTE: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI

CESSIONÁRIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO - TJMT

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a cessão de empregados públicos pertencente ao quadro de pessoal da **CEDENTE**, para atendimento

de funções e/ou atribuições institucional na área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, junto a **CESSIONÁRIA**.

A vigência deste termo será de **11/11/2019 a 10/11/2020**, com efeitos retroativos a **17/05/2019**, haja visto a manutenção da cessão dos empregados no órgão cessionário.

ANEXO ÚNICO:

1 - Márcia Regina de Carvalho - Matrícula 875776 - Analista de T.I. 40H
2 - Mauro Nakamura Filho - Matrícula 086782 - Analista de T.I 40H
Período de 17/05/2019 a 30/06/2019 - Retornou para MTI em 01/07/2019

PORTARIA/MTI Nº 001/2020

O Diretor-Presidente Interino da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Leonardo Anderson Santos para exercer o cargo de Gerente de Gestão de Software - UGSOF, em substituição ao titular Robson Silva Dolores Dias, no período de gozo de férias do dia 06/01/2020 a 10/01/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRA-SE. CUMPRASE.

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI. Em, 02 de janeiro de 2020.

Kleber Geraldino Ramos dos Santos
Diretor-Presidente Interino da MTI

PORTARIA/MTI Nº 002/2020

O Diretor-Presidente Interino da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear João José de Carvalho para exercer o cargo de Gerente de Suporte Técnico - GSUP, em substituição ao titular Alex Felipe Hilleschain, no período de gozo de férias do dia 26/12/2019 a 09/01/2020.

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos retroativos a partir do dia 26/12/2019.

PUBLIQUE-SE. REGISTRA-SE. CUMPRASE.

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI. Em, 02 de janeiro de 2020.

Kleber Geraldino Ramos dos Santos
Diretor-Presidente Interino da MTI

PORTARIA/MTI Nº 003/2020

Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e Gestão da Informação, no âmbito da MTI - Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação e dá outras providências.

O Diretor-Presidente Interino da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

CONSIDERANDO o artigo 3º do Decreto Estadual nº 5.567, de 26 de novembro de 2002, que determina a constituição de uma Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, em todos os órgãos e entidades, obedecendo ao disposto no Manual de Gestão de Documentos do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.973, de 25 de outubro de 2013, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação - LAI; a Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, que regulamenta o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216, todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CGE/SEPLAN/SEGES nº 001/2017, que estabelece os procedimentos para a Classificação da Informação de acordo com o artigo 36 do Decreto nº 1.973, de 25 de

outubro de 2013;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 09/2019/SEPLAG que estabelece procedimentos para melhoria da Gestão de Documentos no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que a Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI prima pelo atendimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e moralidade, bem como pela gestão pública transparente.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e Gestão da Informação, no âmbito da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, composta pelos membros abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:

Marcelo José Paes de Barros - matrícula 2008424;
Enylde Maria Correa da Cruz - matrícula 8704732;
Alan Longo Torres - matrícula 8758794;
André Luiz da Silva Paulista - matrícula 8757542;
Joenir Couto Alves dos Santos - matrícula 0207829;
Joelcirney Santos Klimaschewsk - matrícula 2000121;
José Marques Braga - matrícula 8704791;
Luis Alberto Lopes - matrícula 0150126
Maria Beatriz R. Mesquita - matrícula 2013452;
Roosevelt Pereira Hoffmann - matrícula 0861030;
Rosineire Ana paixão Carvalho - matrícula 8752524;
Solange de Oliveira Cruz - matrícula 2016010.

Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e Gestão da Informação, em conformidade com a Lei Federal nº 8.159/1991, a Lei nº 12.527/2011, o Decreto nº 5.567/2002, o Decreto nº 1973/2013, a Instrução Normativa CGE/SEPLAN/SEGES nº 001/2017 e a Instrução Normativa nº 09/2019/SEPLAG, terá as seguintes atribuições:

- I - atualizar, quando necessário, o Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos.
- II - proceder a avaliação dos documentos para estabelecer o ciclo de vida documental e destinação final.
- III - autorizar os descartes de documentos em conformidade com a legislação vigente.
- IV - acompanhar a Política de Gestão de Documentos na MTI;

Art. 3º Quando convocados, os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRA-SE. CUMPRASE.

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI. Em, 02 de janeiro de 2020.

Kleber Geraldino Ramos dos Santos
Diretor-Presidente Interino da MTI

MT GÁS**COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2018/MTGÁS**

CONTRATANTE: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS.
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por a prorrogação por mais doze (12) meses, nos termos do Inciso II, do Art.57 da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2019.

ASSINAM: RAFAEL SILVA REIS - Diretor Presidente/MTGÁS, MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - Diretor Administrativo e Financeiro/MTGÁS e FERNANDO JOSÉ MORAIS FISHER/Representante Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA.

LICITAÇÃO**SECRETARIAS****SEPLAG****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
AVISO DE REABERTURA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019/SEPLAG
PROCESSO Nº 199215/2018/SEGES-SEPLAG**

O Pregoeiro designado pela Portaria Conjunta Nº 135/2019/GAB/SEPLAG, publicado no Diário Oficial em 27/11/2019, vem a público comunicar a reabertura da sessão do pregão em epígrafe, **para o dia de 06/01/2020, às 09h00min, horário de Cuiabá - MT, para divulgação de resultado de habilitação, e prosseguimento do certame.** cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de desinsetização/dedetização, descupinização e desratização com fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.

Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2020.

Nelson Augusto da Silva
Pregoeiro oficial - SEPLAG
(Original Assinado nos Autos)

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE FOMENTO Nº 1380-2016/SECID/SINFRA**

Processo: 575960/2019

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Convênio acima, passando o término da vigência para 28/06/2020.

Assinatura: 30/12/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Guiratinga - CNPJ: 03.533.064/0001-46.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 393-2019/SINFRA
PROCESSO: 517639/2019**

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para executar serviços de Restauração de Rodovia não pavimentada MT-170: Trecho com início em Cotriguaçu, sentido Distrito de Nova União, numa extensão total de 70,50 km, no Município de Cotriguaçu-MT.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de **R\$ 163.568,00** (Cento e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais) sendo que **R\$ 158.000,00** (Cento e cinquenta e oito mil) serão repassados pela SINFRA e **R\$ 5.568,00** (Cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais) serão a título de **contrapartida financeira** por parte da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, conforme plano de trabalho.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25.101

PROGRAMA: 0388

PROJETO/ATIVIDADE: 3053

REGIONALIZAÇÃO: 9900

NATUREZA DE DESPESA: 33.42.39

FONTE: 196

FISCAL DO CONVÊNIO: Engº Wilmar Rodrigues sob matrícula nº 107326 e os Membros Engº Marcos Guimarães Bandeira sob matrícula nº 82210, Engº Alexandre Zigoski

Américo Vieira sob matrícula nº 243069

INICIO: 30/12/2019 - **TÉRMINO:** 29/12/2020

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0584-2019/SINFRA

PROCESSO: 504894/2019

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto estabelecimento de parceria entre as partes, no sentido de unirem esforços e recursos para Pavimentação Asfáltica em Diversas Ruas: Rua Pablo Pinheiro Alves, Rua Luiz de Moura, Rua Antônio Alcione TI, TII e TII, Rua João Guarnica I e II, Rua 240 de Junho I, Rua 24 de Junho, Rua Carlos Junior Marchioreto, Rua Maria Cecilia Della Costa, Rua Eloy Custódio da Silva I e II, Rua Maria Augusta de Carvalho, Rua Divino Espírito Santo I e II e Rua André Peres, numa extensão total de 14.913,40 m².

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de **R\$ 675.387,40** (Seiscentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) sendo que **R\$ 529.627,64** (Quinhentos e vinte e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e dezoito centavos) serão repassados pela SINFRA e **R\$ 145.759,76** (Cento e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos) serão a título de **contrapartida não financeira** por parte da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste-MT, conforme plano de trabalho.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25.101

PROGRAMA: 0390

PROJETO/ATIVIDADE: 1819

REGIONALIZAÇÃO: 0700

NATUREZA DE DESPESA: 44.42.00

FONTE: 196

FISCAL DO CONVÊNIO: Engº. Fiscal Mauricio Nunes Neves, sob matrícula nº 126616, e os Membros Engº. Túlio Favalessa da Silva, sob matrícula nº 144803 Engº. Marcilene Ouriveis da Silva, sob matrícula nº 248728

INICIO: 30/12/2019 - **TÉRMINO:** 29/12/2020

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE-MT.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0430-2019

PROCESSO: 574483/2019

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto estabelecimento de parceria entre as partes, em regime de mútua colaboração, com o repasse de recurso financeiros para executar serviços de Recuperação do Pavimento Asfáltico dos trechos: Av. Brasil, Santos Dumont, Rua Marechal Deodoro, Rua 7 de Setembro, Rua Fernão Dias, Av. Rui Barbosa, Rua Dom Pedro II e Rua Manuel de Nobrega, numa extensão total de 43.013,30 m², no Município de Jauru-MT

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de **R\$ 934.395,72** (novecentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos) sendo que **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) serão repassados pela SINFRA e **R\$ 32.451,65** (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos) serão a título de **contrapartida financeira** e **R\$ 401.944,07** (quatrocentos e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sete centavos) serão repassados a título de **contrapartida não financeira** por parte da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, conforme plano de trabalho.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25.101

PROGRAMA: 390

PROJETO/ATIVIDADE: 3117

REGIONALIZAÇÃO: 0700

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51.000

FONTE: 196

FISCAL DO CONVÊNIO: Engº. Maurício Nunes Neves, sob matrícula nº 126616 e os Membros Engº. Túlio Favalessa da Silva, sob matrícula nº 1 4 4 8 0 3 , Engº. Marcilene Ourives da Silva, sob matrícula nº 248728

INICIO: 30/12/2019 - **TÉRMINO:** 29/12/2020

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT.

SEF

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONVITE Nº 001/2020
PROCESSO Nº 624495/2019

A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso mediante a Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº. 307/2019/GBSES, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2019, torna público que às **09h10min do dia 10 de janeiro de 2020**, realizará licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **“Contratação de empresa especializada em execução de projeto de Engenharia e Arquitetura para revisão de projetos do Hospital Central, localizado em Cuiabá-MT”**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala de Reunião da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, 78049-902, Cuiabá-MT. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Aquisições da Superintendência de Aquisições e Contratos, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8h às 18h) e ficará disponível no Portal desta Secretaria, sítio eletrônico: <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-editais>. Contato: (65) 3613-5410.

Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2020.

JOSÉ LUIZ DA SILVA RODRIGUES MALTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TÂNIA OLIVEIRA DA SILVA
Superintendente de Aquisições e Contratos
Documento original assinados aos autos

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020/DETRAN/MT

O DETRAN-MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 568/2019, de 07 de agosto de 2019, com publicação no Diário Oficial do Estado em 08 de agosto de 2019, torna público para conhecimento dos interessados a **Concorrência nº 01/2020/DETRAN/MT**.

OBJETO: Alienação de imóvel situado na Rua São Paulo, nº 1000, Centro, Tangará da Serra - MT.

Data e horário para credenciamento e recebimento das propostas e documentos de habilitação: das 08h30min até 09h00min (horário local) do dia 03 de fevereiro de 2020.

Início da sessão de abertura: a partir das 09h00min (horário local) do dia 03 de fevereiro de 2020.

Local da sessão pública de disputas: Sala de Reuniões da Presidência do DETRAN/MT, situado à Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.048-910.

Retirada do Edital: O Edital está à disposição dos interessados mediante solicitação pelo e-mail abaixo, no Portal Transparência do DETRAN/MT: <https://www.detrans.mt.gov.br/web/detrans-transparencia/concorrancia>, no Portal da SEPLAG: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> ou ainda por solicitação realizada diretamente a esta Coordenadoria de Aquisições e Contratos do DETRAN/MT.

Informações: Telefone: (65) 3615-4757/4791, e-mail: licitacoes@detrans.mt.gov.br.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro 2020.

MAX DE MORAES LUCIDOS
Membro da Comissão Permanente de Licitação
DETRAN/MT



BAIXE O APLICATIVO E
ACOMPANHE OS SORTEIOS.

Com CPF na nota
você ajuda a
uma instituição
e ainda concorre
a mais de 1000
prêmios por mês.



Acesse o site e baixe
o aplicativo para saber
todas as informações.

nota.mt.gov.br



SIGILO TOTAL DAS
SUAS INFORMAÇÕES.

Antes de fazer seu cadastro, confira o regulamento completo no site.

SEFAZ
Secretaria
de Estado
de Fazenda



Governo de
**Mato
Grosso**

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 001/2020/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº. 146, de 29 de dezembro de 2003);

CONSIDERANDO o Edital para remoção voluntária nº 031/2019/DPG, publicado no D.O de 13.12.2019;

Resolve:

Art.1º Proclamar o seguinte resultado dos inscritos:

Núcleo Cível de Cuiabá:

Defensoria	Inscritos em Ordem Alfabética	Ordem de Preferência
10ª Defensoria	Anderson Cassio Costa Ourives	1
	Clarissa Maria da Costa Ochove	2
	Claudinéia Santos de Queiroz	2
	Corina Pissato	2
	Diogo Madrid Horita	1
	Elisa de Camargo Viana	2
	Gislaine Figueira Desto	1
	Iderlipes Pinheiro de Freitas Junior	3
	Julio Vicente Andrade Diniz	1
	Leandro Fabris Neto	2

Núcleo da Infância e Juventude da Capital:

Defensoria	Inscritos	Ordem de Preferência
1ª Defensoria	Clarissa Maria da Costa Ochove	3
	Claudinéia Santos de Queiroz	1
	Corina Pissato	3
	Diogo Madrid Horita	2
	Elisa de Camargo Viana	3
	Gislaine Figueira Desto	2
	Iderlipes Pinheiro de Freitas Junior	2
	Julio Vicente Andrade Diniz	3
	Leandro Fabris Neto	1

Núcleo Criminal de Cuiabá:

Defensoria	Inscritos	Ordem de Preferência
2ª Defensoria	Clarissa Maria da Costa Ochove	1
	Corina Pissato	1
	Diogo Madrid Horita	3
	Elisa de Camargo Viana	1
	Gisele Chimatti Berna	1
	Iderlipes Pinheiro de Freitas Junior	1
	Julio Vicente Andrade Diniz	2
	Leandro Fabris Neto	3

Núcleo de Barra do Garças:

Defensoria	Inscritos	Ordem de Preferência
2ª Defensoria	Hugo Ramos Vilela	1
	Janaina Yumi Osaki	1
	Rodrigo Machado Fonseca	1

Núcleo de Nova Xavantina:

Defensoria	Inscritos	Ordem de Preferência
1ª Defensoria	NÃO HOUVE INSCRITOS	

Núcleo de Sorriso:

Defensoria	Inscritos	Ordem de Preferência
2ª Defensoria	Luiz Augusto Cavalcanti Brandão	1
	Paulo Isidoro Gonçalves	1
	Laysa Bitencourt Pereira	1
	Gustavo Dias Cintra Mac Cracken	2
	Caronila Renée Pizzini Weitkiewic	1
4ª Defensoria	Paulo Isidoro Gonçalves	2
	Laysa Bitencourt Pereira	2
	Gustavo Dias Cintra Mac Cracken	1
	Caronila Renée Pizzini Weitkiewic	2

Art. 2º. Conforme previsão expressa no art.57, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº146/2003, e a decisão do Conselho Superior da Defensoria Pública, tomada no procedimento n. 153363/2019, indefiro as inscrições da Defensora Pública Clarissa Maria da Costa Ochove à 10ª Defensoria do Núcleo Cível de Cuiabá, à 2ª Defensoria do Núcleo Criminal de Cuiabá e à 1ª Defensoria do Núcleo da Infância e Juventude de Cuiabá; indefiro também as inscrições do Defensor Público Luiz Augusto Cavalcanti Brandão à 2ª Defensoria do Núcleo de Sorriso; e indefiro ainda as inscrições da Defensora Pública Janaina Yumi Ozaki à 2ª Defensoria do Núcleo de Barra do Garças, todos eles em virtude de já haverem sido removidos há menos de 12 meses e não terem permanecido no órgão de lotação atual por pelo menos de 6 meses.

Art. 3º. Consoante disposto no art. 48 do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, fixo o prazo de 03 (três) dias para eventual impugnação dos inscritos.

Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2020.

ROGÉRIO BORGES FREITAS

Defensor Público-Geral do Estado em substituição

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE RESULTADO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 023/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 023/2019, destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para atender o laboratório municipal, teve como vencedoras as empresas: MS DIAGNOSTICALTD, com valor total de R\$ 1.755,00 (um mil e setecentos e cinquenta e cinco reais), HIPER DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

E HOSPITALARES, com valor total de R\$ 8.019,20 (oito mil e dezenove reais e vinte centavos), CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS, com valor total de R\$ 41.997,33 (quarenta e um mil e novecentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos), OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA - ME, com valor total de R\$ 53.447,51 (cinquenta e três mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos) FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, com valor total de R\$ 13.679,22 (treze mil e seiscentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos), MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com valor total de R\$ 3.475,00 (três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), RESENDE DIAGNOSTICOS EIRELI, com valor total de R\$ 26.375,00 (vinte e seis mil

e trezentos e setenta e cinco reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 02 de janeiro de 2020.

Tarcisio Nascimento da Silva. Pregoeiro

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
CITAÇÃO Nº. 001/2019 - PAD 010/2019

Citação: Ao Senhor LAÉRCIO PEREIRA NUNES JUNIOR, Médico Clínico Geral, matrícula 4061, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 217 da Lei Municipal nº 1.130/2006. Intimação: Prestar Depoimento. Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Nº 010/2019, nomeada pela Portaria nº. 604/2019, datada de 27 de novembro de 2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIV, nº 3.368, páginas 112 e 113 do dia 03 de dezembro de 2019, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Rafael Machado, em desfavor do senhor LAÉRCIO PEREIRA NUNES JUNIOR, conforme determinação do Prefeito Municipal via Termo de Julgamento constante nos autos da Sindicância Administrativa Nº 001/2019, COMUNICO a vossa senhoria quanta a abertura do referido Processo Administrativo Disciplinar em desfavor ao senhor. Bem como INTIMO Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão, ou enviar um defensor com a devida procuração para se fazer presente em seu lugar, às 14hs do dia 06 de janeiro de 2020, a fim de prestar declarações sobre as irregularidades descritas na portaria supracitada (cópia anexa), especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 222, III, da Lei Municipal nº 1.130/2006, e tendo em vista o disposto no artigo 222, V, da Lei Municipal nº 1.130/06.

Silviane Cristina Olejas - Presidente

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quinta e aditar o valor mencionado na Cláusula Segunda do contrato administrativo nº 002/2017, que tem como o objeto o seguinte: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA ENVOLVENDO ÁREA CONTÁBIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS"**.

CONTRATADA: SANTOS E BENASSI LTDA.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA-MT**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2020**DATA ASSINATURA:** 30/12/2019**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quinta e aditar o valor mencionado na Cláusula Segunda do contrato administrativo nº 004/2019, que tem como o objeto o seguinte: **"Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção para a antena da TV Globo - Centro América"**.

CONTRATADA: J.C. DIER DE CAMARGO - ME.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA-MT**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2020**DATA ASSINATURA:** 30/12/2019**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quarta e aditar o valor mencionado na Cláusula Terceira do contrato administrativo nº 001/2018, que tem como o objeto o seguinte: **"Locação de 02 (duas) salas sendo identificadas como 05 e 06, do Imóvel em alvenaria, localizado na Rua Guaira, 680, Centro, no Município de Marcelândia-MT, para abrigar a instalação e funcionamento das aulas do CEI (Centro de Educação Infantil) Lar Menino Jesus, no município de Marcelândia/MT"**.

CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE SINOP (PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO).**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA-MT**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/06/2020**DATA ASSINATURA:** 23/12/2019**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2016**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quinta e aditar o valor mencionado na Cláusula Segunda do contrato administrativo nº 020/2016, que tem como o objeto o seguinte: **"Contratação de Empresa Para fornecimento de soluções integradas de tecnologia da informação para as seguintes áreas: Planejamento, Orçamento, Contabilidade Pública e Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Licitação, Patrimônio, Frotas, Almoxarifado, Arrecadação e Fiscalização, Portal da Transparência, bem como Geração de APLIC para o TCE-MT, para atendimento a administração pública do município de Marcelândia/MT"**.

CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA-MT**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/01/2020**DATA ASSINATURA:** 30/12/2019**REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial nº 034/2019 para a **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de portas e janelas de vidro temperado para instalação no PSF do Distrito de Anilândia, PSF do Assentamento Bom Jaguar e Creche Municipal Aline Philomena de interesse das Secretarias de Saúde e Educação do Município de Marcelândia/MT"**, deliberou-se por julgar **DESERTO** o presente certame tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia **15 de janeiro de 2020** às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso) no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 31 de dezembro de 2019

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 0111/2019**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 17 de dezembro de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a **"PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE CABINE SIMPLES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES"**, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: BRESSAN, LAMONATTO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.512.021/0001-84, com valor total de R\$ 253.600,00. Matupá - MT, 02 de janeiro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/2020, firmado entre o Município e o CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 10.437.856/0001-82. **OBJETO:** O repasse de recursos financeiros para o Conselho da Comunidade da Comarca de Mirassol D'Oeste, a fim de realizar o pagamento de recuperandos/condenados em cumprimento de pena em regime fechado, para a prestação de serviços públicos internos e externos à unidade prisional, junto às secretarias municipais do Poder Concedente, conforme o artigo 28 e 29 da Lei nº 7.210/84 (Execuções Penais), bem como o pagamento de diárias para os agentes prisionais que farão a segurança no local de trabalho. **VIGÊNCIA:** 02/01/2020 à 31/12/2020. **DATA DE ASSINATURA:** 20/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 042/2019, e os demais resultados apresentados pela Equipe Pregoeira, homologo o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é a Aquisição de Câmara Fria e Equipamentos para a Agroindústria de Beneficiamento e Processamento de Frutas de Novo Mundo - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

Novo Mundo - MT, em 02 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, através da Comissão Permanente de Licitação, que a concorrência pública nº 12/2019, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: "CONSTRUÇÃO DA CRECHE, PADRÃO FNDE - TIPO 1, LOCALIZADA NA RUA RIO GRANDE DO SUL, QUADRA 04, CIDADE SALMEN, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL", FICA SUSPensa A REFERIDA SESSÃO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO NO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, CONFORME OFÍCIO Nº 001/2020/ PROJETO/SEMED, INFORMAMOS, QUE OPORTUNAMENTE NOVA DATA SERÁ MARCADA.**

Rondonópolis-MT, 02 de janeiro de 2020

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente da Comissão de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 54/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 54/2019, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: AMPLIAÇÃO DO SAE, LOCALIZADA NA RUA PEDRO GUIMARAES S/Nº, BAIRRO LA SALLE I NESTE MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ANEXO AO EDITAL**, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pelas empresas participantes, foi considerada **HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, a empresa: **CONSTRUTORA CONSTRUMAIS LTDA**, no valor total da obra de R\$ 292.739,39 (Duzentos e noventa e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos).

Rondonópolis-MT, 30 de dezembro de 2019

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 76/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 76/2019, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada, para a execução do seguinte serviço: Reforma**

e Ampliação do Arquivo Municipal prof. Arnoldo Beber, localizado na Avenida Amazonas, 1757, Centro, neste Município, conforme projeto básico e justificativa de qualificação técnica enviado pela secretaria municipal de infraestrutura, anexo ao edital, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pelas empresas participantes, foi considerada **HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, a empresa: **TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Rondonópolis-MT, 02 de janeiro de 2020

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação
Publicar-65-99228-9990

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020
TIPO DESTA LICITAÇÃO MENOR PREÇO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 06 (seis) de fevereiro de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE RONDONÓPOLIS, ANEXO AO EDITAL**". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas em dias úteis**, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 02 de janeiro de 2020

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2019**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO CIRCUITO CULTURAL DO ARAGUAIA - ETAPA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019, CONFORME PROPOSTA DE CONVENIO Nº 0435/2019. FAVORECIDA: ULISSES FLAVIO SAMANIEGO DE JESUS 70596620144/CNPJ Nº 27.088.395/0001-82 VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais). PRAZO DE VIGENCIA: 12(dose) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018. São Félix do Araguaia - MT, em 26 de dezembro de 2019. **JANILZA TAVEIRA LEITE. PREFEITO MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.****

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT
RESULTADO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019
Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 775281

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados resultado do Processo Licitatório nº 053/2019 na modalidade Pregão Eletrônico nº

021/2019, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais odontológico para atender as necessidades da secretaria de saúde, no atendimento à população do município, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS VALOR TOTAL (R\$)
CCAF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR
(16.917.181/0001-55) R\$ 26.705,50

DENTAL MATIA LTDA (09.222.2369/0001-13) R\$863,95

DENTAL PRIME PRODUTOS ODONT. MED. HOSPIT. EIRELI
(21.504.525/0001-34) R\$ 7.401,35

HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS
ODONTOLOGICOS (13.994.852/0001-93) R\$ 15.204,50

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI(29.700.587/0001-23)
R\$ 8.486,90

DENTAL OESTE EIRELI (05.412.147/0001-02) R\$ 4.532,40

DENTFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP (66.818.360/0001-03)
R\$ 2.750,00

Os Lotes 7, 9, 10, 11, 18, 20, 25, 26, 28, 30, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 46, 47, 51, 52, 53, 59, 61, 62, 64, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 79 e 80 foram Fracassados devido aos valores apresentados ficarem acima do valor médio estimado no edital.

Os lotes 57 e 75 foram cancelados devido à divergência de informações entre Edital e o que consta na plataforma licitações-e do Banco do Brasil. Vila Rica - MT, 02 de Janeiro de 2020. CRISTINA MAGALHÃES CASTRO Pregoeira Oficial Portaria nº 012/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais odontológico para atender as necessidades da secretaria de saúde, no atendimento à população do município, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à Contratada em até 10(Dez) dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante. DATA: Vila Rica/MT, 02 de Janeiro de 2020.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Contratante.

CCAF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR
(16.917.181/0001-55) R\$ 26.705,50

DENTAL MATIA LTDA (09.222.2369/0001-13) R\$863,95

DENTAL PRIME PRODUTOS ODONT. MED. HOSPIT. EIRELI
(21.504.525/0001-34) R\$ 7.401,35

HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS
ODONTOLOGICOS (13.994.852/0001-93) R\$ 15.204,50

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI(29.700.587/0001-23)
R\$ 8.486,90

DENTAL OESTE EIRELI (05.412.147/0001-02) R\$ 4.532,40

DENTFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP (66.818.360/0001-03)
R\$ 2.750,00

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Brasnorte/MT CONTRATADA: Sistema Juinense de Comunicação LTDA-ME CNPJ. sob n.º 03.931.109/0003-00 OBJETO DO CONTRATO PRINCIPAL: Contratação de serviços de radiodifusão, consistentes na transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e, ainda, a gravação e transmissão das sessões Itinerantes que porventura poderão ser realizadas no interior do Município, onde nestes casos, serão as sessões transmitidas no primeiro dia útil subsequente ao da gravação, incluindo também, gravação e transmissão das Sessões Solenes que porventura vierem acontecer; OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por Objetivo, a extensão do prazo de vigência do Contrato 012/2019 pelo período de 07 (sete) meses. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 07 (sete) meses, compreendendo o período de 02/01/2020 a 31/07/2020. VALOR: O valor Global deste Aditivo é de R\$ 40.250,00 (quarenta mil, duzentos e cinquenta reais), mantendo-se o Valor Mensal do Contrato em 5.750,00 (Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Brasnorte/MT, 02 de Janeiro de 2020.

Gilberto Marcelo Bazzan - Presidente

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Brasnorte/MT CONTRATADA: TV ALIANÇA LTDA - ME CNPJ. sob n.º 26.103.856.0001-86 OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Contratação de empresa de televisão (TV local) para a realização de serviços de transmissão em áudio e vídeo em canal aberto, das sessões (ordinárias, e, eventualmente, extraordinárias, solenes, palestras, audiências públicas e demais reuniões pertinentes) da Câmara Municipal de Vereadores com abrangência na cidade de Brasnorte, Estado de Mato Grosso. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por Objetivo, a extensão do prazo de vigência do Contrato 013/2019 pelo período de 07 (sete) meses. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 07 (sete) meses, compreendendo o período de 02/01/2020 a 31/07/2020. VALOR: O valor Global deste Aditivo

é de R\$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais), mantendo-se o Valor Mensal do Contrato em 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais). As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Brasnorte/MT, 02 de Janeiro de 2020.

Gilberto Marcelo Bazzan - Presidente.

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019) CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIDO PARA TRABALHAR EM AMBIENTE MULTIUSUÁRIO EM PLATAFORMA WINDOWS COM MÓDULOS WEB (INTERNET), SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO INDIRETA MUNICIPAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E IMPORTAÇÃO DOS CADASTROS NECESSÁRIOS, IMPLANTAÇÃO DE SALDOS CONTÁBEIS, TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, E MANUTENÇÃO MENSAL, DE ACORDO COM O EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

DATA E HORA: Às 08h00min (oito horas) do dia 31 de janeiro de 2020.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Rua Primavera, 292 - Bairro Jardim Santa Inês - Santo Antônio do Leste - MT (Sala de Licitações).

INFORMAÇÕES E SOLICITAÇÃO DO EDITAL: Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste - Fone: 3488-1269 e/ou no e-mail: camarasantoantoniodoleste@hotmail.com - Atendimento: das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 h.

Santo Antônio do Leste-MT, 30 de Dezembro de 2019.

TEREZA GUERRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 001/2019 de 02 de Janeiro de 2019

SOLLO ENERGIA S/A

CNPJ 34.603.248/0001-69 NIRE 51300016818 em 20/08/2019

Balço Patrimonial de Abertura Em 20 de Agosto de 2019. Em Reais				Demonstração do Resultado do Exercício de Abertura Em 20 de Agosto de 2019. Em milhares de reais	
Ativo	2019	Passivo	2019		2019
Circulante		Circulante			
Caixa e Equivalente de Caixa	100.000	Fornecedores	-		
Impostos e Contribuições a Recuperar	-	Empréstimos	-	Receitas (despesas) operacionais	
Dividendos a Receber	-	Contratos a pagar	-	Resultado de equivalência patrimonial	-
Total do Ativo Circulante	100.000	Dividendos propostos	-	Despesas administrativas e gerais	-
Não Circulante		Total do Passivo Circulante	-	Outras Despesas Não Operacionais	-
Realizável a Longo Prazo	-	Não Circulante		Outras Receitas (Despesas) operacionais	-
Partes Relacionadas	-	Partes Relacionadas	-	Lucro operacional antes do resultado financeiro	-
Depósitos Judiciais	-	Empréstimos e Financiamentos	-	Receitas (Despesas) Financeiras Líquidas	-
Adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC)	-	Total do Passivo Não Circulante	0	Lucro e/ou Prejuízo do exercício	-
Investimentos	-	Patrimônio Líquido		Lucro por ação do capital social (em R\$)	0,00
Total do Ativo Não Circulante	0	Capital Social	100.000	Reconhecemos a presente Demonstração do Resultado do Exercício em 20/08/2019 com Resultado Zero. Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.	
		Adiantamento para futuro aumento de capital	-		
		Reserva de Incentivos Fiscais	-		
		Ajustes de Avaliação Patrimonial (AAP)	-		
		Reserva Legal	-		
		Reserva de Lucros	-		
		Prejuízo Acumulado	-		
		Lucro e/ou Prejuízo do Exercício	-		
Total do Ativo	100.000	Total do Passivo e Patrimônio Líquido	100.000		

Reconhecemos o presente Balço Patrimonial em 20/08/2019, somando tanto no Ativo quanto no Passivo o montante de R\$ 100.000(Cem Mil Reais). Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido de Abertura

Em 20 de Agosto de 2019. Em Reais

	Capital Social	Adiantamento para futuro aumento de capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reserva de incentivos fiscais	Reserva legal	Reserva de lucros	Lucros ou Prejuízos acumulados	Total
Saldo 20 de Agosto de 2019	100.000	-	-	-	-	-	-	100.000
Lucro e/ou prejuízo do exercício	-	-	-	-	-	-	-	-
Ajuste de avaliação patrimonial – reflexa investida	-	-	-	-	-	-	-	-
Reserva de incentivos fiscais – reflexa investida	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo 31 de Agosto de 2019	100.000	-	-	-	-	-	-	100.000

Reconhecemos a presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido em 31/08/2019 no montante de R\$ 100.000 (Cem Mil Reais). Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Cuiabá, 20 de agosto de 2019.

Luis Antonio Taveira Mendes
DiretorAna Carolinne Taveira Mendes
DiretoraLuis Antonio Taveira Mendes
SócioSollo Participações S.A
SócioVirgínio Ferreira de A Junior
Contador CRC/MT 007987/O-6**VYAS ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A****CNPJ: 34.499.691/0001-31 - NIRE: 51201657700 de 12/08/2.019****BALANÇO DE ABERTURA EM 31/08/2019**

	Ano-2019		Ano-2019
Caixa	10.000,00	Capital Social	10.000,00
	10.000,00		
(=) Circulante	10.000,00	(=) Total PL	10.000,00
(=) Ativo Total	10.000,00	(=) Passivo Total	10.000,00

VYAS ENERGIAS PARTICIPAÇÕES S/A

Hélio Palma de Arruda Neto

CPF: 949.558.591-00

Manoel Ferreira da Costa Neto

Contador -CRC-MT 008566/O-9



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

www.iomat.mt.gov.br
Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

Segunda à Sexta-feira
08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs
(65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

“Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.
No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração”